



**Banco
Empresas
Montepio**

Fazer bem pelas empresas.

2023

Relatório e Contas

bancobem.pt

ÍNDICE

PARTE I - RELATÓRIO DE GESTÃO	3
01. BEM – O Banco das Empresas	4
Estrutura	5
Órgãos sociais	6
02. Enquadramento da Atividade	7
Economia	8
Mercados Financeiros	10
Sistema Financeiro	12
Factos relevantes após o termo do exercício	13
Principais Riscos, Incertezas e Perspetivas para 2024	13
03. Gestão de Riscos	15
04. Análise Financeira	20
05. Demonstrações Financeiras de 2023	24
06. Proposta de Aplicação dos Resultados	27
PARTE II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS E PARECERES ÀS	
CONTAS	29
Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas	30
Declaração de Conformidade do Conselho de Administração	138
Relatórios e Parecer do Conselho Fiscal	140
Certificação Legal das Contas	149
Anexos	154
Participações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	155
Lista dos Titulares de Participações Qualificadas	155
Ações Próprias Detidas	155



PARTE I

RELATÓRIO DE GESTÃO

01.

BEM – O BANCO DAS EMPRESAS

ESTRUTURA

O Montepio Investimento, S.A. ou Banco de Empresas Montepio ("BEM"), designação comercial adquirida em 30 de maio de 2019, é controlado a 100% pela Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (doravante também designado de Banco Montepio ou BM), através da Montepio Holding, SGPS, S.A.

O BEM iniciou a sua atividade por reconversão do Montepio Investimento, S.A. tendo sido lançado no âmbito do Plano de Transformação do Grupo Banco Montepio numa lógica de especialização de serviços no seio do Grupo.

A 31 de dezembro de 2023, a estrutura acionista do BEM era representada como segue:



No dia 8 de setembro de 2023, a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.

Em agosto de 2022, o Banco Montepio deliberou a integração do BEM, que desencadeou o plano de integração operacional, cujo modelo foi aprovado em dezembro de 2022, assim como o *carve-out* de toda a atividade para a casa-mãe. No âmbito do processo de integração da atividade do BEM no Banco Montepio procedeu-se à transferência para o Banco Montepio da globalidade dos ativos, passivos e operações, a qual permitirá capturar sinergias e, simultaneamente, preservar e potenciar a proposta de valor integrada de banca comercial e de banca de investimento.

A integração operacional do BEM no Banco Montepio foi concretizada em 28 de novembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, na sequência da referida integração, o BEM deixou de ter centros de empresa e colaboradores ao seu serviço.

ÓRGÃOS SOCIAIS

Os estatutos do Banco de Empresas Montepio em vigor, consagram o modelo de governo habitualmente designado por “modelo latino”, conforme com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 273.º, artigos 413.º e seguintes da Secção II, artigo 446.º da secção VI e artigos 446.º – A e seguintes da Secção VII do Código das Sociedades Comerciais, integrando o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas. A composição dos seus órgãos sociais, em 31 de dezembro de 2023, era a seguinte:

Assembleia Geral	Presidente	Rui Sérgio Carvalho dos Santos de Calheiros da Gama
	Vice-Presidente	José Manuel Pereira Ferrão
	Secretário	Paulo Alexandre Jorge de Castro Silva
Conselho de Administração	Presidente	Pedro Manuel Moreira Leitão (desde 15 de novembro de 2022)
	Vogais não Executivos	Luís Filipe dos Santos Costa (*)
		Manuel Carlos Costa da Silva (*)
	Vogais Executivos	José Carlos Sequeira Mateus
		Ana Maria do Nascimento de Sá Couto Júdice Pargana
		Ângela Isabel Sancho Barros (desde 15 de novembro de 2022)
		Isabel Cristina dos Santos Pereira da Silva (*) (desde 15 de novembro de 2022).
Conselho Fiscal	Presidente	Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão
	Vogal	Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão
	Vogal	Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmento
	Vogal Suplente	Maria Alexandra de Matos Sequeira Thadeu
Revisor Oficial de Contas	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda.	Representada por Aurélio Adriano Rangel Amado (ROC n.º 1074, registado na CMVM com o n.º 20160686)

(*) Renúncia ao cargo a 08/02/2024, com efeitos a 31/03/2024.

A estrutura do modelo de governo adotada reflete a articulação com o Banco Montepio – que assegura a prestação da maioria dos serviços de suporte – com vários administradores comuns, promovendo o alinhamento estratégico e potenciando geração de sinergias, maior eficiência de recursos e garantindo a coerência de atuação financeira e de gestão de riscos das duas instituições. Os órgãos sociais acima indicados foram eleitos para o mandato 2020-2022, mantendo-se em funções ao abrigo do n.º 5 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais.

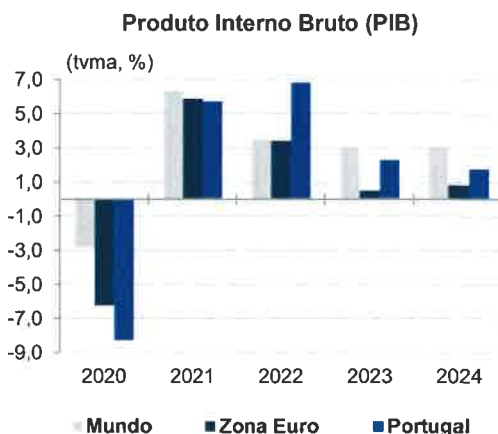
02. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

ECONOMIA

Economia Mundial

O ano de 2023 foi marcado pela forte resiliência da atividade económica, quando o enquadramento observado – geopolítico e económico – levou a que se temesse, durante grande parte do ano, a ocorrência de uma recessão global (o declive da *yield curve* nos EUA atingiu níveis acentuadamente negativos, semelhantes aos que precederam recessões anteriores). Uma recessão global que não só foi evitada, como se verificou, inclusivamente, uma aceleração da atividade económica a nível global.

Na atualização do *World Economic Outlook* (WEO), em 30 de janeiro, o Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em alta as suas previsões para a economia global, para 2024, de 2,9% para 3,1%, prevendo uma ligeira aceleração em 2025, para 3,2%. As projeções agora divulgadas não deixam de enfrentar riscos, que, no entanto, se encontram nesta fase equilibrados. O FMI admite a possibilidade de surpresas positivas no crescimento: desde logo, com a possibilidade de uma maior aceleração do processo de desinflação, mas também caso os governos sejam menos rápidos a retirar medidas de apoio do que se espera.



Fonte: Thomson Reuters, Banco Montepio e FMI.

Relativamente à inflação mundial, o FMI prevê que a inflação deverá abrandar de 6,8% em 2023 para 5,8% em 2024, e espera que as taxas de inflação se voltem a aproximar das metas dos bancos centrais em 2024. O FMI destacou, também, que os fatores que impulsionam a descida da inflação “diferem consoante o país, mas geralmente refletem uma inflação subjacente mais baixa em resultado de políticas monetárias ainda restritivas, de um abrandamento no mercado laboral e dos efeitos de repercussão de quedas anteriores e em curso nos preços relativos da energia”.

Economia da zona euro

A economia da região voltou a abrandar ao longo de 2023, para um crescimento de cerca de 0,5%, depois das expansões de 3,4% e 5,9% em 2022 e 2021, respetivamente, sendo condicionada, designadamente, pelo contexto de elevada inflação e pelo impacto económico das elevadas taxas de juro. Perspetiva-se um regresso da economia às acelerações em 2024, mas para um crescimento ainda reduzido, de 0,8%, um cenário que é partilhado pelas mais recentes projeções da Comissão Europeia (+0,8% em meados de fevereiro), estando também em linha com as projeções do Banco Central Europeu (BCE) (+0,8%), mas abaixo do previsto pelo FMI (+0,9%) e acima do projetado pela OCDE (+0,6%).

Ao longo do ano, assistiu-se a uma manutenção da tendência de queda da inflação iniciada ainda no final de 2022, com a inflação homóloga a fechar o ano de 2023 nos 2,9% (em dezembro), ainda acima do objetivo de inflação de médio prazo do BCE, de 2,0%, mas já aquém do observado no final de 2022 (+9,2%), bem como do pico máximo de 10,6% registado em outubro de 2022. A inflação subjacente revelou uma maior resiliência, tendo inclusive atingido um pico máximo em 2023 (de +5,7% em março).

mas fechado o ano num nível (+3,4% em dezembro) também abaixo do observado no final de 2022 (+5,2%). Em termos médios anuais, a inflação desceu em 2023, dos 8,4% verificados em 2022 para 5,4%, devendo prosseguir em 2024 a trajetória descendente, não obstante os riscos ascendentes provocados pelo atual contexto geopolítico no médio oriente, no leste europeu e na União Europeia, com os protestos no setor agrícola.

Em 2023, face ao contexto de persistência da inflação subjacente elevada ao longo de grande parte do ano, assim como às perspetivas de que a inflação permaneça elevada durante demasiado tempo, o BCE deu continuidade (mais concretamente até à reunião de setembro) ao ciclo de subidas das suas taxas de juro direcionadas iniciado em meados de 2022, tendo aumentado essas taxas em 200 p.b., mantendo depois as taxas inalteradas nas restantes reuniões do ano.

Tratou-se do ciclo de subida de taxas de juro do BCE mais acentuado da sua história, com as taxas de referência a aumentarem 450 p.b. em cerca de 15 meses. Consequentemente, a taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento (*refi rate*) fechou o ano nos 4,50% e a taxa de depósitos nos 4,00%, níveis em que deverão permanecer até meados de 2024, altura em que o BCE deverá dar início ao processo de gradual redução das taxas de juro.

Economia portuguesa

O PIB português iniciou o ano de 2023 a exibir uma expansão em cadeia de 1,5% no 1.º trimestre, acelerando bastante face ao trimestre anterior, tendo depois desacelerado para 0,1% no 2.º trimestre e contraído 0,2% no 3.º trimestre. No entanto, a economia regressou aos crescimentos no derradeiro trimestre do ano, ao expandir 0,8%, ascendendo a novos níveis máximos históricos da série trimestral (iniciada em 1978) e ficando 5,4% acima do PIB do 4.º trimestre de 2019, antes do início da pandemia. Em termos anuais, depois de o PIB ter registado um crescimento de 6,8% em 2022, a economia portuguesa abrandou o crescimento em 2023, para 2,3%, ficando acima das previsões da Comissão Europeia e da OCDE, ambas em novembro, bem como dos 2,1% previstos pelo Banco de Portugal em dezembro e em linha com os 2,3% projetados em outubro pelo FMI.

Perspetiva-se um novo abrandamento da economia portuguesa em 2024, com o PIB a crescer em redor de 1,8%, uma desaceleração que é inferior ao antecipado por um conjunto alargado de entidades nacionais e internacionais – v.g. FMI (+1,5%), Comissão Europeia (+1,2%), OCDE (+1,2%) e Banco de Portugal (+1,2%) –, cujas previsões foram fortemente condicionadas pelas perspetivas de um final de 2023 bem mais fraco do que o que efetivamente acabou por acontecer.

Ao nível dos preços, e tal como sucedeu na Zona Euro e praticamente a nível global, depois do forte agravamento da taxa de inflação (medida pelo IHPC) ao longo de 2022, assistiu-se em Portugal, em 2023, também a uma manutenção da tendência de queda da inflação iniciada ainda no final de 2022, com a inflação homóloga a fechar o ano nos 1,9% (em dezembro). Em termos médios anuais, a inflação desceu para 5,3% em 2023, após os 8,1% observados em 2022, devendo prosseguir em 2024 a trajetória descendente, caso as perturbações geopolíticas não voltem a impactar significativamente nos preços dos produtos energéticos e nos custos do transporte marítimo.

No mercado laboral, observou-se, segundo as estimativas mensais do Instituto Nacional de Estatística (INE), uma diminuição da taxa de desemprego ao longo de 2023, dos 6,7% de dezembro de 2022 para 6,6% em dezembro de 2023. Todavia, em termos anuais, assistiu-se a uma subida da taxa de desemprego dos 6,0% verificados em 2022 para 6,5% em 2023, prevendo-se uma ligeira subida em 2024 para 6,6%.

O rácio de dívida pública sobre o PIB manteve em 2023 a trajetória descendente iniciada em 2021, uma trajetória que deverá ser reforçada ao longo de 2024. Depois do agravamento do défice da balança corrente em 2022, dos 0,8% do PIB observados em 2021 para 1,1%, nomeadamente em resultado da subida dos preços das *commodities* importadas, designadamente da energia, observou-se um excedente de 1,4% do PIB em 2023, com a balança de bens e serviços a voltar a apresentar também um excedente em 2023, após os défices observados entre 2020 e 2022, prevendo-se depois uma redução do excedente da balança corrente em 2024.

A taxa de poupança dos particulares desceu em 2022, dos 10,6% em 2021 para 6,5%, prolongando a trajetória de redução iniciada já em 2021 (em 2022 exacerbada pelo aumento da inflação), com os dados disponíveis a sugerir um regresso às subidas em 2023, para 6,6%, prevendo-se depois um novo aumento em 2024.

MERCADOS FINANCEIROS

No ano de 2023 assistiu-se à manutenção da tendência de melhoria do sentimento dos mercados que havia sido iniciada no último trimestre de 2022, traduzindo-se num ano de ganhos designadamente para os mercados acionistas, depois da queda registada no ano anterior, motivada, essencialmente, pelo choque da invasão russa da Ucrânia no início desse ano, que provocou designadamente uma escalada dos preços das *commodities* e implicou, inevitavelmente, uma alteração das perspetivas de crescimento da atividade e dos preços na generalidade das economias, assim como um forte aperto da política monetária. O ano de 2022 acabou por ser o primeiro ano em que, pela primeira vez nas últimas duas décadas, se observou um comportamento desfavorável dos principais mercados de ações e obrigações em simultâneo.

Com exceção das bolsas chinesas, as principais bolsas mundiais conseguiram recuperar em 2023, batendo em alguns casos níveis máximos históricos, designadamente as bolsas norte-americanas. Em todo o caso, os preços das ações foram flutuando bastante ao longo do ano, influenciados por fatores como a crise em vários bancos regionais dos EUA e a queda do Credit Suisse no 1.º trimestre, a continuação da instabilidade geopolítica, a inteligência artificial, os dados e as expectativas para a inflação, os elevados níveis das taxas de juro globais, os receios sobre os criptoativos, a transição energética ou os eventos climáticos extremos.

Grande parte do ano de 2023 ocorreu num contexto de persistência da elevada inflação, principalmente nas economias desenvolvidas, que motivou a continuação do aperto monetário por parte dos bancos centrais na Europa e nos EUA, para níveis máximos desde o ano 2000 nos EUA e da história do Euro,

superando as expectativas iniciais dos mercados, o que conduziu a uma subida significativa das taxas de juro de mercado a nível global e acabou por pressionar todos os ativos de risco, em especial as ações.

No entanto, nos últimos meses de 2023 observou-se um arrefecimento da inflação, provocado, numa fase inicial, pela redução dos preços de energia (destaque para a forte redução dos preços do gás natural na Europa), mas também, posteriormente, pelo arrefecimento da atividade económica, devido ao aperto da política monetária. Esse novo contexto levou os ativos de risco a voltarem a ganhar atratividade, proporcionando o chamado *rally* nas ações globais, que foi liderado pelo setor tecnológico.

Os principais índices de ações dos EUA registaram fortes subidas em 2023, com o S&P 500, Nasdaq e Dow Jones a avançarem +24,2%, +43,4% e +13,7% respetivamente. Na Europa, o Eurostoxx 50 subiu 19,2% – com destaque, em termos setoriais, para as valorizações observadas no retalho (+34,4%), na tecnologia (+31,7%), na construção (+30,6%) e nos serviços financeiros (+26,8%) –, com o índice português PSI a valorizar 11,7%. O comportamento ascendente foi transversal à generalidade das praças europeias – a maior subida coube ao italiano FTSE MIB (+28,0%) e a menor ao britânico FTSE 100 (+3,8%). O índice MSCI global valorizou 20,1% em 2023 (-19,8% em 2022).

As *yields* da dívida pública de referência desceram nas principais economias, refletindo as expectativas de inversão das políticas monetárias restritivas que se foram intensificando nos últimos meses do ano. Na Alemanha, as *yields* a 2 anos desceram 36 p.b., para 2,404% e 55 p.b. nos 10 anos, para 2,024%. Nos EUA, as *yields* a 2 anos desceram 18 p.b. para 4,250%, tendo estabilizado nos 10 anos, em 3,879%.

Os *spreads* de crédito apresentaram movimentos favoráveis nos índices de CDS (Credit Default Swaps) em *investment grade*, fechando o ano em níveis mínimos desde o início de 2022 (o índice Itraxx Cross-Over desceu 172 p.b. para os 310 p.b., o Itraxx Financials 32 p.b., para 68 p.b., e o Itraxx 31 p.b., para 58 p.b.). Também se observou um desagravamento nos *spreads* das *yields* da dívida pública dos países periféricos da Zona Euro, com a Grécia a destacar-se pela positiva (-102 p.b., para um *spread* de 104 p.b.), seguida de Itália (-47 p.b., para 168 p.b.) e de Portugal (-38 p.b., para 63 p.b.), que continuou com um *spread* inferior ao de Espanha (-12 p.b., para 97 p.b.), num contexto de melhoria dos *ratings* atribuídos pelas principais agências de notação financeira para Portugal (em setembro a Fitch subiu o rating de BBB+ para A- e em novembro a Moody's de Baa2 para A3, a melhor notação desde 2011) e para a Grécia (em setembro a Moody's subiu de Ba3 para Ba1, em outubro a S&P de BB+ para BBB- e em dezembro a Fitch de BB+ para BBB-).

Com a antecipação e concretização de decisões de política monetária mais restritivas pelo BCE, no ciclo de subidas com maior rapidez e intensidade da história do BCE, as taxas Euribor apresentaram marcadas subidas em 2023 (+178 p.b. nos 3 meses, +117 p.b. nos 6 meses e +22 p.b. nos 12 meses, estas últimas começando a corrigir nos últimos meses do ano, refletindo as expectativas de inversão do ciclo da política monetária em meados de 2024), fechando o ano de 2023 em 3,909% nos 3 meses, 3,861% nos 6 meses e 3,513% nos 12 meses.

Já os índices gerais de *commodities* registaram descidas, com o índice composto CRB Index a recuar 5,0% e o GSCI 12,2% (depois das fortes subidas de 19,5% e 8,7% observadas em 2022), este último sendo penalizado pelas classes da energia (classe com maior peso no índice e que exibiu a maior queda, de 14,8%), num contexto de descidas dos preços do *brent* e do WTI (West Texas Intermediate) de 10,3% e 10,7% respetivamente, das agrícolas (-17,8%) e dos metais de base (-6,3%), sendo, no entanto, suportado pelo gado (+1,4%) e pelos metais preciosos (+12,1%).

SISTEMA FINANCEIRO

O sistema bancário português foi impactado pelos acontecimentos macroeconómicos e geoestratégicos referidos anteriormente, assim como pelas decisões de política monetária do BCE, com o propósito de reduzir a taxa da inflação (as taxas de referência subiram em 6 momentos no ano de 2023, num total de +2 p.p.).

A entrada num ciclo de aperto da política monetária na Zona Euro foi acompanhada da subida das taxas Euribor, habitualmente consideradas como indexantes na definição das taxas de juro dos principais tipos de crédito. Consequentemente, observou-se um aumento dos juros cobrados, o que, não obstante a transmissão das decisões do BCE às taxas de juro dos depósitos, permitiu uma subida acentuada da margem financeira.

Assim, depois da melhoria da rentabilidade dos bancos verificada em 2022, com a rentabilidade dos capitais próprios (*return on equity*, ROE), de acordo com o Banco de Portugal, a subir de 5,4% para 8,7%, observou-se em 2023 (até setembro) uma subida mais significativa desse rácio para 14,6%, um valor que supera os níveis médios dos observados entre 2000 e 2007 (13,8%), período imediatamente anterior à crise do *subprime*. Para tal, foi essencial o crescimento da margem de intermediação financeira que atingiu 2,7% em setembro de 2023. A melhoria da margem de intermediação financeira contribuiu ainda para o prolongamento da tendência decrescente do *cost-to-income*, que em setembro de 2023 se situava em 37,2% (valor que compara com os 57,6% referentes à média calculada trimestralmente entre setembro de 2014 e dezembro de 2022).

Relativamente aos níveis de capital, em linha com os bancos da Zona Euro, o rácio CET1 do sistema bancário português aumentou significativamente em 2023 (até setembro), mais do que recuperando a diminuição homóloga verificada em Portugal em 2022, atingindo 16,4%. O rácio de alavancagem tem-se mantido estável em redor dos 7%.

Relativamente aos depósitos, no segmento de empresas, a variação do saldo de depósitos em 2023 foi de -4,6% (-3 mil milhões de euros), o que poderá ter resultado do aumento do custo do crédito e da maior utilização de recursos próprios para o financiamento da atividade, tendo o rácio médio de Autonomia Financeira das empresas em 2023 aumentado (em setembro) para 43,2%, face a 40,1% no final de 2022. O saldo de crédito contraiu 1,9 mil milhões de euros em 2023 (-2,6% face ao dezembro anterior), tendo o montante de novos empréstimos concedidos diminuído 0,1 mil milhões de euros face a 2022 (-0,4%), atingindo os 22,0 mil milhões de euros, com a taxa de juro média a subir de 4,5% em dezembro de 2022 para 5,8% em dezembro de 2023.

Depois de um ligeiro incremento até junho (+0,1 p.p. face a dezembro anterior), o rácio de empréstimos não produtivos manteve em 2023 (até setembro) a trajetória de descida iniciada em junho de 2016 (quando atingiu um pico de 17,9%), atingindo 2,9% (-0,1 p.p. do que em dezembro de 2022), um mínimo desde 2014, tendo o *stock* de imparidades para cobertura de NPL aumentado 0,8 p.p. face ao registado em 2022, para 56,3%.

Já o custo do risco no sistema bancário português subiu de 0,3% em dezembro de 2022 para 0,5% em setembro de 2023, assente sobretudo no reforço de imparidades para crédito, após uma trajetória inversa iniciada em junho de 2020 e que permitiu atingir um mínimo de 0,2% em junho 2022 e setembro 2022.

FACTOS RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

O Banco de Empresas Montepio analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Consequentemente, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- Aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos que dão lugar a ajustamentos);
- Aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos);
- Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

No dia 14 de janeiro de 2024, foi celebrado o 2.º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Operacionais entre o BEM e o Banco Montepio nos termos do qual (i) foi reduzido o escopo dos serviços prestados pelo Banco Montepio ao BEM e (ii) a Função de Conformidade, incluindo a função de controlo do cumprimento do quadro normativo prevista no artigo 3.º e seguintes, do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2022, passou a ser assegurada pela Direção de Compliance do Banco Montepio, ao abrigo do regime de serviços comuns previsto no artigo 50.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, para além da função de gestão de riscos e a função de auditoria interna, já exercidas pelas áreas competentes (Direção de Risco e Direção de Auditoria Interna, respetivamente) do Banco Montepio.

No dia 8 de fevereiro de 2024, os administradores não executivos Manuel Carlos Silva e Luís Filipe Costa e a vogal executiva Isabel Silva renunciaram ao exercício dos respetivos cargos. Nos termos da lei, não havendo lugar à substituição dos referidos administradores, a sua renúncia produzirá efeitos no final de março de 2024.

PRINCIPAIS RISCOS, INCERTEZAS E PERSPETIVAS PARA 2024

A economia global deverá desacelerar em 2024, o que tenderá a suportar uma descida da inflação, permitindo às principais autoridades monetárias mundiais iniciar o ciclo descendente das taxas de juro, em especial durante a segunda metade do ano. Contudo, este cenário relativamente benigno para a

economia global está sujeito a diversos riscos e incertezas, vendo-se com grande probabilidade a manutenção em 2024 da instabilidade geopolítica que caracterizou o ano de 2023, não se antecipando uma rápida resolução dos conflitos militares em curso.

Ao nível nacional, a economia deverá ver-se também condicionada pelos riscos acima identificados sobre a economia global, sendo que, segundo a análise do Banco de Portugal no seu Boletim Económico de dezembro de 2023, aquando da última atualização das perspetivas para a economia portuguesa, os riscos em to das projeções para a atividade económica apresentam-se maioritariamente em baixa, sendo o balanço mais equilibrado para a inflação. Assim, segundo o Banco de Portugal, o crescimento da atividade poderá ser inferior ao antecipado caso se materializem os riscos identificados de origem externa: (i) um agravamento das tensões geopolíticas; (ii) uma recuperação mais lenta do comércio mundial; (iii) um impacto superior ao esperado do aperto das condições financeiras; (iv) uma maior persistência da inflação. Já os riscos de origem interna estão associados a um cenário de incerteza na condução da política económica e a eventuais atrasos na execução dos fundos europeus.

De acordo com o BCE, a permanência de taxas de juro elevadas durante um período mais longo tenderá a agravar a sinistralidade do crédito, podendo afetar não só os bancos, como as instituições financeiras não bancárias. Adicionalmente, a persistência das pressões inflacionistas, em conjugação com o eventual estreitamento da margem de intermediação financeira, deverá pressionar os resultados operacionais dos bancos, conduzindo a um maior foco na gestão dos seus custos.

Numa análise prospetiva, a Comissão Europeia avançou no seu recente relatório "Post-Programme Surveillance Report. Portugal, Autumn (2023)", que, embora os bancos portugueses continuem a melhorar o seu desempenho e estejam menos sensíveis a choques do que no passado, permanecem riscos para a estabilidade financeira gerados pelo ambiente externo incerto e pelas elevadas taxas de juro, tendo especialmente em conta a elevada exposição das famílias a créditos com taxa de juro variável, apesar das medidas públicas para mitigar o aumento dos encargos financeiros das famílias, resultante da subida acentuada das taxas de juro. Desta forma, antecipa que as instituições de crédito portuguesas continuem a beneficiar da manutenção das taxas de juro num nível elevado, embora a potencial combinação de menor geração de novos empréstimos, com o aumento do risco de crédito e a desvalorização de alguns títulos de longo prazo recomende prudência.

No dia 8 de setembro de 2023, a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.

03. GESTÃO DE RISCOS

GESTÃO DE RISCOS

Objetivos da política de gestão de risco

Em 2023, em particular no período que decorreu até à integração da atividade no Banco Montepio, o BEM encontrava-se exposto a um conjunto de riscos, sendo considerados os mais relevantes em termos da componente financeira, o risco de crédito, o risco de concentração, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco da carteira bancária, o risco de liquidez e o risco imobiliário. Adicionalmente, o BEM encontrava-se sujeito a outros riscos de natureza não financeira, como o risco operacional, o risco reputacional, o risco de estratégia e o risco de negócio, bem como a outros riscos emergentes, nomeadamente os riscos *Environmental, Social and Governance* (ESG) onde se destacam os riscos climáticos. Consoante a natureza e relevância do risco, são elaborados planos, programas ou ações, apoiados por sistemas de informação e procedimentos que proporcionam um elevado grau de fiabilidade relativamente às medidas de gestão de risco oportunamente definidas. Para todos os riscos identificados como materiais, o Banco tem implementado um processo de identificação e revisão dos mesmos, estando sujeitos a um controlo regular e a ações de mitigação, a fim de reduzir a exposição a perdas potenciais futuras e aumentar a robustez e resiliência do Banco.

A monitorização desses riscos é centralizada na Direção de Risco do Banco Montepio, unidade responsável pela função de gestão de risco corporativa do Grupo Banco Montepio, que informa regularmente o Órgão de Administração do BEM da evolução do seu perfil de risco e propõe com as primeiras linhas planos de ação quando são ultrapassados os limites de tolerância ao risco definidos.

A política de gestão de risco tem mantido, como principais, os seguintes objetivos:

- Identificação, mensuração e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos;
- Aperfeiçoamento contínuo de ferramentas de apoio à estruturação de operações e ao desenvolvimento de técnicas internas de avaliação de risco e de otimização da base de capital;
- e
- Acompanhamento das atividades e estratégias internacionais do Banco, colaborando no desenho das soluções organizativas e na monitorização e reporte do risco assumido pelo Banco.

Risco de crédito

- O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.
- A gestão de risco de crédito beneficia de um processo robusto de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão de crédito. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada no modelo de cálculo das perdas por imparidade.
- No âmbito da função de gestão de riscos, destacam-se os seguintes desenvolvimentos durante o ano 2023:

- Revisão dos modelos de *scoring* e *rating* (atividade em curso);
- Ajustamento de processos à atividade do BEM, de acordo com a nova estratégia;
- Continuação do reforço e melhoria do sistema de informação de gestão de risco e reportes produzidos pela Direção de Risco (DRI);
- Continuação de atualização e revisão de normativo interno sobre vários processos relacionados com a gestão de risco;
- Integração dos ativos e passivos do BEM no Banco Montepio com os respetivos impactos ao nível da monitorização dos riscos.

Risco de concentração

- De modo a minimizar o risco de concentração, o Banco procura diversificar, dentro do possível, as suas áreas de atividade e fontes de proveitos, bem como diversificar as suas exposições e fontes de financiamento.
- O risco de concentração é analisado ao nível de concentração individual e concentração de sector, procurando refletir eventuais insuficiências de diversificação.
- A gestão do risco da concentração é realizada de forma centralizada, com uma monitorização regular dos índices de concentração pela Direção de Risco do Banco Montepio. Em particular, no que diz respeito à carteira de crédito, o grau de diversificação regional, o nível de concentração individual e o grau de diversificação da qualidade da carteira de empresas são monitorizados regularmente pela Direção de Risco.

Risco de mercado

- O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
- No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de ativos financeiros próprias do Banco. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco, incluindo limites globais de *VaR*. Estão igualmente definidos limites de exposição por emitente e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de *Stop Loss* e *Loss Trigger* para as posições das carteiras de ativos de ativos detidos para negociação, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.
- O Banco calcula de forma regular o *VaR* das suas carteiras, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de crédito (*spread*) e o risco de mercadorias.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

- A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco das exposições que integram o balanço do Banco.
- O risco de taxa de juro é aferido de acordo com os impactos na margem financeira, na situação líquida e fundos próprios causados por variações nas taxas de juro de mercado. Os principais fatores de risco decorrem do desfasamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (*repricing risk*), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (*yield curve risk*), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (*option risk*).

Risco de liquidez

- O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
- A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição. Este controlo é reforçado, em base consolidada, com a execução mensal de *stress tests*, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez.

Risco imobiliário

- O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios do Banco, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.
- O risco imobiliário resulta da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário. No final de 2023 com a integração dos ativos e passivos do BEM no Banco Montepio verificou-se uma redução, quase total, de exposição ao risco imobiliário.

O Banco encontra-se ainda sujeito a outros riscos de natureza não financeira, como o risco operacional, o risco reputacional, o risco de estratégia, o risco de negócio, o risco de tecnologias de informação e comunicação e os riscos ambientais, sociais e governamentais.

Políticas de Cobertura e Redução do Risco

Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias.

Em termos de redução direta do valor em exposição, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, o Banco tem definidos modelos de avaliação e de reavaliação aplicados aos imóveis que venham a constituir ou que constituam garantias reais das operações de crédito. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial. De acordo com o disposto no Regulamento (UE) nº 575/2013 (CRR), é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados quer através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.

Em relação às garantias de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja inferior ao do primeiro.

O Banco não utiliza habitualmente processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não detém derivados de crédito sobre posições na sua carteira.

As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de *trading* consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco total das exposições ou na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo.

04. ANÁLISE FINANCEIRA

ANÁLISE FINANCEIRA

Atividade

O Montepio Investimento, S.A., banco controlado a 100% pelo Grupo Banco Montepio, através da Montepio Holding, SGPS, S.A., adotou em 4 de junho de 2019 a designação comercial de Banco de Empresas Montepio ("BEM"), passando a desenvolver de forma agregada, e numa lógica multidisciplinar, as atividades de Banca Comercial e de Banca de Investimento, com o objetivo de colocar à disposição do mercado uma oferta de serviços de valor completa, integrada e global.

Em 2023, as áreas de negócio do BEM prosseguiram uma atuação orientada para o objetivo de complementar a oferta de produtos e serviços do Grupo Banco Montepio dirigidos ao segmento de Empresas, sobretudo dos segmentos de PME e *middle market*, através de uma equipa de profissionais especializados, em permanente articulação, para garantir aos Clientes um serviço global e personalizado.

A área de Banca de Empresas centrou a sua atividade no apoio os Clientes ao longo de todas as fases do seu ciclo de negócio, com respostas específicas para cada necessidade, nomeadamente em áreas relacionadas com o comércio internacional, o factoring e a gestão de tesouraria. A área de Banca de Investimento - incluindo *Corporate Finance*, Mercado de Capitais, Assessoria e Estruturação Financeira e Distribuição de Dívida e *Equity* – complementou o serviço aos Clientes em matéria de reestruturação, capitalização e robustecimento das Empresas, contribuindo assim para o investimento e o crescimento sustentável do setor privado português.

De acordo com a estratégia definida, será dada continuidade a esta atividade e proposta de valor integrada de banca comercial e de banca de investimento dirigida às Empresas, mas numa lógica organizacional distinta, centrada no Banco Montepio, numa perspetiva de maior integração e simplificação do Grupo. Nesse sentido, em agosto de 2022, o Banco Montepio deliberou a integração do BEM, que desencadeou o plano de integração operacional, cujo modelo foi aprovado em dezembro de 2022, assim como o *carve-out* de toda a atividade para a casa-mãe.

Adicionalmente, foi deliberada pelo Conselho de Administração do Banco Montepio a alienação da participação de 100% do capital social do BEM, uma vez executada a integração do negócio do BEM no BM.

Neste enquadramento, no dia 8 de setembro de 2023, a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.

No âmbito do processo de integração da atividade do BEM no Banco Montepio concretizada em 28 de novembro de 2023, procedeu-se à transferência para o Banco Montepio da globalidade dos ativos, passivos e operações do BEM através da subscrição pelo BEM do aumento de capital do Banco Montepio, mediante novas entradas em espécie no valor de 178.775 milhares de euros, correspondente

ao Valor Líquido do Património do BEM, conforme verificado por sociedade de revisores oficiais de contas independente, nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do CSC, através da emissão de 288.375.098 novas ações ordinárias representativas do capital social do Banco Montepio, cada uma com o valor nominal de 0,50 EUR.

Até à integração da atividade no Banco Montepio, o desempenho do BEM ao longo do ano de 2023 continuou a traduzir o desenvolvimento do negócio com enfoque nas necessidades das empresas portuguesas.

Em 29 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral do Banco Montepio deliberou a redução de capital do banco, no valor de 144.187.549,00 Euros, através da amortização-extinção das 288.375.098 ações, cada uma com o valor nominal de 0,50 Euro, subscritas pelo BEM no aumento de capital acima referido. A contrapartida recebida pelo BEM ascendeu a 178.755 milhares de euros.

Resultados

Em 31 de dezembro de 2023, o Ativo líquido do BEM diminuiu 332,1 milhões de euros, que se repercutiu consequentemente no Passivo que, em paralelo, apresentou uma redução de 335,6 milhões de euros face ao final de 2022. Esta evolução reflete a operação de transferência de ativos e passivos para o Banco Montepio pelo valor de 178,8 milhões de euros, a qual traduziu, por um lado, a diminuição dos ativos e passivos identificados no âmbito da operação, e por outro, o aumento da rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito.

Em 31 de dezembro de 2023 o Capital próprio ascendeu a 186,7 milhões de euros (+3,6 milhões de euros face a 2022) e reflete a evolução favorável do Resultado líquido no exercício de 2023.

Em 2023, o Produto bancário alcançou 9,4 milhões de euros (-1,2 milhões de euros face a 2022), e reflete a diminuição dos Resultados de operações financeiras (-0,9 milhões de euros), penalizados pela maior desvalorização das unidades de participação dos Fundos de Capital de Risco, parcialmente compensada pelos maiores proveitos observados na rubrica de Outros emissores de dívida, que traduzem a reciclagem da reserva de justo valor dos instrumentos de dívida no âmbito da operação de transferência de ativos para o Banco Montepio ocorrida em novembro de 2023.

Para a diminuição do Produto bancário contribuiu também o decréscimo das Comissões líquidas (-0,2 milhões de euros), a evidenciar menores Comissões de mercado, a redução dos Outros resultados de exploração (-0,2 milhões de euros), motivada pelo acréscimo dos outros custos de exploração e pelos menores resultados com a venda de créditos, atenuados pelos maiores resultados com a alienação de imóveis de negociação, pelos menores encargos com as contribuições do setor, e pelo aumento dos outros proveitos de exploração. De destacar pela positiva, o acréscimo da Margem financeira (+0,1 milhões de euros), suportada no aumento dos juros do Crédito a clientes, que compensou o acréscimo do custo de *funding*.

Os Custos operacionais em 2023 diminuíram para 4,5 milhões de euros face a 5,5 milhões de euros contabilizados em 2022, em resultado da redução dos Custos com pessoal (-19,7%), dos Gastos gerais

administrativos (-3,9%) e das Depreciações e amortizações (-33,2%). Esta redução dos custos operacionais reflete o efeito da passagem progressiva da atividade do BEM para o Banco Montepio, a qual foi concluída em 28 de novembro de 2023.

O Resultado operacional antes de imparidades e provisões fixou-se em 4,9 milhões de euros em 2023 e compara com 5,1 milhões de euros registados em 2022, evidenciando a diminuição do Produto bancário, parcialmente mitigada pela redução dos Custos operacionais, em consequência da passagem progressiva da atividade do BEM para o Banco Montepio.

O Resultado líquido situou-se em 3,6 milhões de euros, que compara com 2,6 milhões de euros em 2022, beneficiando de menores níveis de imparidades e provisões (-2,1 milhões de euros face ao período homólogo) e da redução dos custos operacionais.

Apresenta-se no quadro seguinte uma síntese de indicadores do BEM.

Atividade e Resultados	(milhões de euros)				
	2021	2022	2023	Var. 2023/2022	
				Valor	%
Ativo líquido	437,7	520,1	188,0	(332,1)	(63,9)
Crédito a clientes, líquido	340,8	427,8	0,0	(427,8)	-
Carteira de títulos ¹⁾	73,8	54,1	0,0	(54,1)	-
Capital próprio	180,8	183,2	186,7	3,6	1,9
Produto bancário	8,7	10,6	9,4	(1,2)	(11,7)
Custos operacionais ²⁾	4,8	5,5	4,5	(1,0)	(17,7)
Resultado operacional antes de imparidades e provisões	3,9	5,1	4,9	(0,3)	(5,3)
Resultado líquido	2,6	2,6	3,6	1,0	39,8

¹⁾ Inclui Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

²⁾ Inclui Custos com pessoal, Gastos gerais administrativos e Amortizações do exercício.

as demonstrações financeiras de 2023

05. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023

Banco de Empresas Montepio

Demonstração dos Resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de euros)

	2023	2022
Juros e rendimentos similares	16 271	9 533
Juros e encargos similares	8 963	2 334
Margem financeira	7 308	7 199
Resultados de serviços e comissões	3 468	3 701
Resultados de ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados	(1 323)	(215)
Resultados de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	229	66
Resultados de alienação de outros ativos	828	888
Outros resultados de exploração	(1 119)	(1 005)
Total de proveitos operacionais	9 391	10 634
Custos com pessoal	2 997	3 733
Gastos gerais administrativos	1 139	1 185
Depreciações e amortizações	382	572
Total de custos operacionais	4 518	5 490
Imparidade de crédito	31	(583)
Imparidade de outros ativos financeiros	2	13
Imparidade de outros ativos	884	1 622
Outras provisões	(839)	1 114
Resultado operacional	4 795	2 978
Impostos		
Correntes	(467)	(482)
Diferidos	(704)	96
Resultado líquido do exercício	3 624	2 592
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,020	0,014
Diluído	0,020	0,014

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures in blue ink]
 Abel Castrejo
 José Luis
 Angela Barro
 Ana de la Cruz

Para ser lido em conjunto com o Relatório e Contas 2023

Banco de Empresas Montepio

Balanço em 31 de dezembro 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de euros)

	2023	2022
Ativo		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	187 758	17 962
Crédito a clientes	-	427 764
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	-	49 913
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	4 150
Outros ativos financeiros ao custo amortizado	-	710
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	24
Outros ativos tangíveis	-	721
Ativos intangíveis	-	268
Ativos por impostos correntes	6	57
Ativos por impostos diferidos	-	5 751
Outros ativos	241	12 762
Total do Ativo	188 005	520 082
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	-	332 675
Provisões	-	1 407
Passivos por impostos correntes	958	564
Outros passivos	309	2 254
Total do Passivo	1 267	336 900
Capitais Próprios		
Capital social	180 000	180 000
Reserva legal	9 793	9 534
Reservas de justo valor	-	69
Outras reservas e resultados transitados	(6 679)	(9 013)
Resultado líquido do exercício	3 624	2 592
Total dos Capitais Próprios	186 738	183 182
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	188 005	520 082

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures of the Board of Directors and the Certified Accountant]

Para obter mais informações sobre a nossa atividade, consulte o Relatório e Contas 2023

06.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Tendo em consideração as disposições legais e estatutárias em vigor e que no exercício de 2023 o Montepio Investimento, S.A. ou Banco de Empresas Montepio ("BEM") registou um resultado líquido positivo de 3.624.125,46 euros, o Conselho de Administração propõe que, nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambas do Código das Sociedades Comerciais, o resultado líquido do presente exercício seja utilizado para a cobertura de perdas transitadas apuradas em exercícios anteriores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Pedro Leitão
Vogais Não Executivos	Luis Filipe Costa Manuel Carlos Silva
Vogais Executivos	José Carlos Mateus Ana Sá Couto Ângela Barros Isabel Silva

Lisboa, 22 de março de 2024

PARTE II

DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS,
NOTAS
EXPLICATIVAS E
PARECERES ÀS
CONTAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS

Banco de Empresas Montepio

Demonstração dos Resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de euros)

	Notas	2023	2022
Juros e rendimentos similares	2	16 271	9 533
Juros e encargos similares	2	8 963	2 334
Margem financeira		7 308	7 199
Resultados de serviços e comissões	3	3 468	3 701
Resultados de ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados	4	(1 323)	(215)
Resultados de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	229	66
Resultados de alienação de outros ativos	6	828	888
Outros resultados de exploração	7	(1 119)	(1 005)
Total de proveitos operacionais		9 391	10 634
Custos com pessoal	8	2 997	3 733
Gastos gerais administrativos	9	1 139	1 185
Depreciações e amortizações	10	382	572
Total de custos operacionais		4 518	5 490
Imparidade de crédito	11	31	(583)
Imparidade de outros ativos financeiros	12	2	13
Imparidade de outros ativos	13	884	1 622
Outras provisões	14	(839)	1 114
Resultado operacional		4 795	2 978
Impostos			
Correntes	23	(467)	(482)
Diferidos	23	(704)	96
Resultado líquido do exercício		3 624	2 592
Resultado por ação (em euros)			
Básico		0,020	0,014
Diluído		0,020	0,014

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures of the Board of Directors and the Certified Accountant]

Para ser lido com as notas lineares às Demonstrações Financeiras

Banco de Empresas Montepio

Demonstração do Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de euros)

Notas	2023	2022
Items que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Reserva de justo valor		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30	(69) (283)
Impostos diferidos relativos a alteração de justo valor	23 e 30	73
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos	(69)	(210)
Resultado líquido do exercício	3 624	2 592
Total de rendimento integral do exercício	3 555	2 382

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures of the Board of Directors and the Certified Accountant]

Banco de Empresas Montepio

Balanço em 31 de dezembro 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de euros)

	Notas	2023	2022
Ativo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15	187 758	17 962
Crédito a clientes	16	427 764	427 764
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	17	49 913	49 913
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18	4 150	4 150
Outros ativos financeiros ao custo amortizado	19	710	710
Investimentos em subsidiárias e associadas	20	24	24
Outros ativos tangíveis	21	721	721
Ativos intangíveis	22	268	268
Ativos por impostos correntes	23	6	57
Ativos por impostos diferidos	23	5 751	5 751
Outros ativos	24	241	12 762
Total do Ativo		188 005	520 082
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	25	332 675	332 675
Provisões	26	1 407	1 407
Passivos por impostos correntes	23	958	564
Outros passivos	27	309	2 254
Total do Passivo		1 267	336 900
Capitais Próprios			
Capital social	28	180 000	180 000
Reserva legal	29	9 793	9 534
Reservas de justo valor	30	69	69
Outras reservas e resultados transitados	30	(6 679)	(9 013)
Resultado líquido do exercício		3 624	2 592
Total dos Capitais Próprios		186 738	183 182
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		188 005	520 082

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures of the Board of Directors and the Certified Accountant]

Para ser lido com as notas anexas às Demonstrações Financeiras

Banco de Empresas Montepio

Demonstração dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de euros)

	2023	2022
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Recebimento de juros	14 060	8 732
Recebimento de comissões	3 682	4 126
Pagamento de juros	(8 640)	(2 449)
Pagamento de comissões	(76)	(116)
Despesas com pessoal e fornecedores	(4 984)	(6 393)
Recuperação de crédito e juros	193	264
Outros pagamentos e recebimentos	(1 063)	112
Impostos sobre o rendimento	(22)	(622)
	<u>3 150</u>	<u>3 654</u>
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais		
Créditos sobre instituições de crédito e clientes	96 100	(86 132)
(Compra) / Venda de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	3 018	3 552
(Compra) / Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	178 731	15 734
(Compra) / Venda de outros ativos financeiros ao custo amortizado	1	(726)
Outros ativos	2 181	(3 045)
	<u>280 031</u>	<u>(70 617)</u>
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais		
Recursos de outras instituições de crédito	(113 225)	91 181
Recursos de bancos centrais	-	(10 000)
	<u>(113 225)</u>	<u>81 181</u>
	<u>169 956</u>	<u>14 218</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
(Compra) / Venda de ativos investimentos em associadas	-	-
(Aquisição) / Venda de ativos tangíveis e intangíveis	95	(48)
	<u>95</u>	<u>(48)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento / (Diminuição) noutras contas de passivo	(39)	(671)
Contratos de locação financeira	(216)	(5)
	<u>(255)</u>	<u>(676)</u>
Variação líquida em caixa e equivalentes	169 796	13 494
Caixa e equivalentes no início do exercício	17 962	4 468
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 15)	17 962	4 468
Caixa e equivalentes no fim do exercício (nota 15)	<u>187 758</u>	<u>17 962</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Probelcastro
Jose Luis Anta
Angela Banner
Ana Sofia

Banco de Empresas Montepio

Demonstração das alterações dos Capitais Próprios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Valores expressos em milhares de euros

	Total dos capitais próprios	Capital social (nota 28)	Reserva legal (nota 29)	Reservas de justo valor (nota 30)	Outras reservas (nota 30)	Resultados transitados (nota 30)	Resultado líquido do exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2021	180 801	180 000	9 271	279	24 600	(35 984)	2 635
Alterações de justo valor (nota 30)	(210)	-	-	(210)	-	-	-
Resultado do exercício	2 592	-	-	-	-	-	2 592
Total do rendimento integral do exercício	2 382	-	-	(210)	-	-	2 592
Outras alterações de capitais próprios	(1)	-	-	-	(1)	-	-
Aplicação de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	263	-	-	-	(263)
Reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	2 372	(2 372)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	183 182	180 000	9 534	(69)	24 599	(33 612)	2 592
Alterações de justo valor (nota 30)	(69)	-	-	(69)	-	-	-
Resultado do exercício	3 524	-	-	-	-	-	3 524
Total do rendimento integral do exercício	3 555	-	-	(69)	-	-	3 524
Outras alterações de capitais próprios	(1)	-	-	-	(1)	-	-
Aplicação de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	259	-	-	-	(259)
Reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	2 333	(2 333)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	186 738	180 000	9 793	-	24 600	(31 279)	3 624

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinaturas manuscritas]
 Pedro Carreira
 Joana Casanova
 Angelo Jenner
 Ana Sofia Costa
[Assinatura manuscrita]

O Montepio Investimento, S.A. (doravante designado por "Banco" ou "Banco de Empresas Montepio" e anteriormente denominado Finibanco, S.A.) é uma sociedade anónima de capitais privados, com sede social na Rua Castilho, n.º 5, em Lisboa, constituída por escritura pública outorgada em 28 de junho de 2001 no Cartório Notarial de Vale de Cambra, atualmente com o capital social de euros 180.000 000 representada por 180 000 000 ações nominativas, tituladas, e cujo objeto social é a realização de todas as operações permitidas aos bancos.

1 Políticas contabilísticas

a) Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras do Banco de Empresas Montepio são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. O Banco de Empresas Montepio adotou na preparação das suas demonstrações financeiras, referentes a 31 de dezembro de 2023, as normas emitidas pelo IASB e as interpretações de IFRIC de aplicação obrigatória desde 1 de janeiro de 2023.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Banco de Empresas Montepio em 22 de março de 2024 e serão submetidas para aprovação da acionista única, que tem o poder de as alterar. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco de Empresas Montepio que as mesmas venham a ser aprovadas sem alterações significativas. As demonstrações financeiras são apresentadas em euros arredondados ao milhar mais próximo. Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

Apesar da transferência da atividade do Banco para o Banco Montepio, ocorrida em 28 de novembro de 2023 (ver a2) abaixo), as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico. Até à concretização da venda do Banco à RAUVA Enterprises, S.A., este irá continuar a gerir os ativos e passivos evidenciados no balanço em 31 de dezembro de 2023.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As principais estimativas e pressupostos que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na política contabilística descrita na nota 1 r).

a.2) Comparabilidade da informação financeira

Com vista à concretização dos objetivos estratégicos do Grupo Banco Montepio (GBM), nomeadamente a simplificação da estrutura de *governance* do Grupo e a melhoria do modelo operativo, o Conselho de Administração do Banco Montepio deliberou em 2022 a integração da atividade do Banco de Empresas Montepio (BEM) no Banco Montepio, permitindo simplificar a abordagem ao segmento empresas e capturar sinergias, alavancando na aprendizagem e resultados do modelo de banca comercial e de banca de investimento por via da unificação da relação, assim como tornar menos complexa a estrutura de governo do GBM. Adicionalmente, foi deliberada pelo Conselho de Administração do Banco Montepio a alienação da participação de 100% do capital social do BEM, uma vez executada a integração do negócio do BEM no Banco Montepio. Neste âmbito a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.

Na sequência dos eventos antes referidos foram encetadas várias iniciativas que proporcionaram que, com referência a 28 de novembro de 2023, os ativos e passivos afetos ao negócio registados nas demonstrações financeiras do BEM fossem transferidos para o Banco Montepio, pelo que, em 31 de dezembro de 2023 o balanço já evidencia o impacto desta transferência. Neste âmbito a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.

A integração da atividade do Banco no Banco Montepio foi concretizada em 28 de novembro de 2023 através da subscrição pelo BEM do aumento de capital do Banco Montepio, mediante novas entradas em espécie no valor de 178.775 milhares de euros, correspondente ao Valor Líquido do Património do BEM, conforme verificado por sociedade de revisores oficiais de contas independente, nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do CSC, através da emissão de 288.375.098 novas ações ordinárias representativas do capital social do Banco Montepio, cada uma com o valor nominal de 0,50 EUR.

Em 29 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral do Banco Montepio deliberou a redução de capital do banco, no valor de 144.188 milhares de euros, através da amortização-extinção das 288.375.098 ações, cada uma com o valor nominal de 0.50 Euro, subscritas pelo BEM no aumento de capital acima referido. A contrapartida recebida pelo BEM ascendeu a 178.755 milhares de euros.

Neste contexto, e apesar das políticas contabilísticas aplicáveis às demonstrações financeiras do exercício de 2023 serem consistentes com as do exercício anterior, os valores de 2023 não são comparáveis com os de 2022, na medida em que relevam a operação de transferência de ativos e passivos para o Banco Montepio, cujo detalhe é apresentado como segue:

	(milhares de euros)
	28 de novembro de 2023
Ativo	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 331
Crédito a clientes	333 735
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	45 572
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4 315
Outros ativos financeiros ao custo amortizado	709
Investimentos em subsidiárias e associadas	24
Outros ativos tangíveis	432
Ativos intangíveis	80
Ativos por impostos diferidos	5 070
Outros ativos	6 665
Total do Ativo	399 933
Passivo	
Recursos de outras instituições de crédito	219 774
Provisões	569
Outros passivos	815
Total do Passivo	221 158
Total do Ativo - Total Passivo	178 775

b) Instrumentos financeiros – IFRS 9

b.1) Classificação dos ativos financeiros

O Banco classifica os seus ativos financeiros numa das seguintes categorias de valorização:

- Ativos financeiros ao custo amortizado;
- Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados.

Os requisitos de classificação para instrumentos de dívida e de capital são apresentados como se segue:

b.1.1) Instrumentos de dívida

Instrumentos de dívida são instrumentos que satisfazem a definição de passivo financeiro na perspetiva do emitente, tais como empréstimos, obrigações públicas e privadas.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores são efetuadas com base nos dois elementos seguintes:

- o modelo de negócios do Banco para a gestão de ativos financeiros, e
- as características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros.

Com base nestes elementos, o Banco classifica os seus instrumentos de dívida, para efeitos da sua valorização, em uma das três categorias seguintes:

a) Ativos financeiros ao custo amortizado, quando são cumpridas as duas condições seguintes:

- é gerido com um modelo de negócio cujo objetivo é manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais, e
- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente aos instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o de recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, os quais se encontram registados na rubrica Outros ativos financeiros ao custo amortizado, a categoria de ativos financeiros ao custo amortizado inclui ainda Crédito a clientes.

b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, quando são cumpridas as duas condições seguintes:

- é gerida como um modelo de negócio cujo objetivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros e a sua venda, e
- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

c) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os ativos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na data de transição, para classificar ativos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do ativo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- sejam originados ou adquiridos com o objetivo de os transacionar no curto prazo.
- sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de ações recentes com o objetivo de obter ganhos no curto prazo.
- sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Avaliação do modelo de negócio

O modelo de negócio reflete a forma como o Banco gere os seus ativos numa ótica de geração de fluxos de caixa. Assim, importa perceber se o objetivo do Banco é apenas receber os fluxos de caixa contratuais dos ativos ou se pretende receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos ativos. Se nenhuma destas situações é aplicável (e.g. os ativos financeiros são detidos para negociação), então os ativos financeiros são classificados como parte de “outro” modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através dos resultados. Os fatores considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de ativos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma (i) como os fluxos de caixa são recebidos, (ii) como o desempenho dos ativos é avaliado e reportado à administração, (iii) como os riscos são avaliados e geridos e (iv) como os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos, essencialmente, com o objetivo de serem vendidos no curto prazo, ou de fazerem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em “outros” modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através dos resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes, ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do ativo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos ativos financeiros, ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter ativos para receber fluxos de caixa contratuais.

Se um ativo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de

amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um ativo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida.

As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Avaliação SPPI

Quando o modelo de negócio passa por deter ativos com o intuito de (i) receber os fluxos de caixa contratuais ou (ii) receber os fluxos de caixa contratuais e vender estes ativos, o Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (o teste *solely payments of principal and interest* "SPPI"). Nesta avaliação o Banco considera se os fluxos de caixa contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o instrumento financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através dos resultados.

Os ativos financeiros com derivados embutidos são considerados na sua totalidade, aquando da determinação se os fluxos de caixa correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (teste "SPPI").

b.1.2) Instrumentos de capital

Instrumentos de capital são instrumentos que satisfazem a definição de capital na perspetiva do emitente, isto é, são instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagamento e que evidenciam um interesse residual no ativo líquido do emissor. Um exemplo de instrumentos de capital próprio são as ações ordinárias.

Os investimentos em instrumentos de capital são uma exceção aos critérios gerais de valorização descritos acima. Regra geral, o Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como ativos financeiros ao justo valor através dos resultados. As perdas de imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

b.2) Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro, quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

(i) Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta categoria inclui os recursos de outras instituições de crédito e os recursos de bancos centrais;

(ii) Passivos financeiros detidos para negociação

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo;

(iii) Passivos financeiros ao justo valor através dos resultados (*Fair Value Option*)

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros designados pelo Banco no seu reconhecimento inicial nesta categoria desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- são contratadas operações de derivados com o objetivo de efetuar a cobertura económica desses ativos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos ativos ou passivos e dos derivados (*accounting mismatch*);
- os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

(iv) Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Esta categoria inclui os passivos associados a operações de titularização de créditos que não foram desreconhecidos na sequência da aplicação da Norma IFRS 9 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Estes passivos são inicialmente registados

pelo valor recebido, na cessão de créditos, sendo posteriormente valorizados pelo custo amortizado, de forma coerente com a valorização dos correspondentes ativos e as condições definidas na operação de titularização.

b.3) Reconhecimento e valorização inicial dos instrumentos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial todos os instrumentos financeiros serão registrados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros que não são registrados pelo justo valor através dos resultados, o justo valor é ajustado adicionando ou subtraindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor através dos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente em resultados.

Os custos de transação são definidos como gastos diretamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um ativo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efetuado a transação. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os ativos financeiros são reconhecidos no balanço na data de transação – data em que o Banco se compromete a comprar os ativos, exceto se existir estipulação contratual ou figura legal aplicável que determine que a transferência dos direitos ocorre em data posterior.

No reconhecimento inicial, quando o justo valor dos ativos e passivos financeiros difere do preço de transação, a entidade deve reconhecer esta diferença da seguinte forma:

- Quando o justo valor é evidenciado pela cotação num mercado ativo de um ativo ou passivo equivalente (ou seja, *inputs* de nível 1) ou com base numa técnica de valorização que usa apenas dados de mercado observáveis, a diferença é reconhecida como ganho ou perda, e
- Nos restantes casos, a diferença é diferida e o momento do reconhecimento inicial do ganho ou perda é determinado individualmente. Esta diferença pode então ser (i) amortizada ao longo da vida do instrumento, (ii) diferida até que o justo valor do instrumento possa ser determinado usando dados observáveis de mercado, ou (iii) reconhecida através da liquidação do ativo ou passivo.

b.4) Valorização subsequente dos instrumentos financeiros

Após o seu reconhecimento inicial, o Banco valoriza os seus ativos financeiros ao (i) custo amortizado, ao (ii) justo valor através de outro rendimento integral ou (iii) ao justo valor através dos resultados.

Os valores a receber de operações comerciais que não possuem uma componente significativa de financiamento e os créditos comerciais e instrumentos de dívida de curto prazo

que são inicialmente valorizados pelo preço de transação ou pelo capital em dívida, respetivamente, são valorizados pelo referido valor deduzido de perdas por imparidade.

Imediatamente após o reconhecimento inicial, é também reconhecida uma imparidade para perdas de crédito esperadas (ECL), para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e investimentos em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, resultando no reconhecimento de uma perda em resultados quando o ativo é originado.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, com a exceção dos passivos financeiros designados ao justo valor através dos resultados, os quais são registados ao justo valor.

b.5) Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de Juros e rendimentos similares ou Juros e encargos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são calculados à taxa efetiva e reconhecidos na margem financeira assim como dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no Estágio 1 ou 2, são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto.

O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no Estágio 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade. O reconhecimento de juros é sempre realizado de forma prospetiva, i.e., para os ativos

financeiros que entrem em Estágio 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCIs), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a ativos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em juros e rendimentos similares ou em juros e encargos similares (margem financeira).

b.6) Reclassificações entre categorias de instrumentos financeiros

As reclassificações de ativos financeiros só poderão ocorrer quando o Banco alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, alterações essas que se esperam que sejam muito pouco frequentes. Nesse caso, todos os ativos financeiros afetados deverão ser reclassificados. A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo reexpressar quaisquer ganhos, perdas (incluindo ganhos ou perdas de imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. A IFRS 9 não permite a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral ou quando a opção pelo justo valor foi exercida para ativos ou passivos financeiros. Os passivos financeiros não podem ser reclassificados de categoria.

Modificação de créditos

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes fatores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou *equity-based return*, que afete substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado;

- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afete significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o ativo financeiro original e reconhece o novo ativo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efetiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo ativo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto de o devedor não ter efetuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação, ou modificação, não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do ativo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada para ativos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

Após a modificação, o Banco pode determinar que o risco de crédito melhorou significativamente e que os ativos passaram de Estágio 3 para Estágio 2 (ECL *lifetime*) ou de Estágio 2 para Estágio 1 (ECL 12 meses). Sendo que esta situação apenas pode ocorrer quando o desempenho do ativo modificado estiver de acordo com os novos termos do contrato durante um período de doze meses consecutivos. Adicionalmente, o Banco continua a monitorizar se houve um aumento significativo do risco de crédito destes ativos, aplicando modelos específicos para ativos modificados.

b.7) Desreconhecimento que não resulte de uma modificação

Os ativos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o (i) Banco transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do ativo, ou (ii) o Banco nem transfere nem detém substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do ativo e não detém controlo sobre o ativo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de créditos a clientes a título definitivo são registados em Outros resultados de exploração. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses ativos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transações em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de ativos, mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transações resultam no desreconhecimento do ativo se o Banco:

- Não tiver qualquer obrigação de efetuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos ativos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os ativos;
- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos ativos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (ações e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contração de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

b.8) Política de abates

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar esse ativo total ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

b.9) Imparidade de ativos financeiros

O Banco determina perdas por imparidade para os instrumentos de dívida que são mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito associado tais como garantias bancárias e compromissos assumidos.

Os requisitos da IFRS 9 têm como objetivo o reconhecimento de perdas esperadas das operações, avaliadas em base individual ou coletiva, tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis, incluindo ainda informação numa perspetiva *forward looking*.

As perdas por imparidade dos instrumentos de dívida que estão mensurados ao custo amortizado são reconhecidas por contrapartida de uma rubrica de imparidade acumulada de balanço, que reduz o valor contabilístico do ativo, enquanto a imparidade dos ativos mensurados ao justo valor por outro rendimento integral é reconhecida em contrapartida de outro rendimento integral.

As perdas por imparidade do exercício de crédito a clientes são reconhecidas na demonstração de resultados na rubrica Imparidade de clientes e as dos restantes ativos financeiros são reconhecidas na rubrica Imparidade de outros ativos financeiros.

As perdas por imparidade das exposições que tenham risco de crédito associado e que não se tratem de posições registadas no ativo são registadas como uma provisão na rubrica Provisões no passivo do balanço. As dotações e reversões são registadas na rubrica Outras provisões na demonstração de resultados

Para efeitos do registo contabilístico das perdas por imparidade dos instrumentos de dívida, devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

- a) Perdas de crédito: correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa em dívida ao Banco, de acordo com as condições contratuais do ativo financeiro e todos os fluxos de caixa que o Banco espera receber (ou seja, a totalidade da insuficiência de fluxo de caixa), descontados à taxa de juro efetiva original ou, para ativos financeiros comprados ou originados em imparidade com perdas de crédito, à taxa de juro efetiva ajustada pela qualidade do crédito, ou à taxa de juro na data a que as demonstrações financeiras se referem, quando é variável.

No caso de compromissos assumidos, comparam-se os fluxos de caixa contratuais em dívida ao Banco que se esperam receber no caso de utilização do compromisso e os fluxos de caixa que se esperam receber aquando do reconhecimento do ativo. No caso de garantias bancárias, consideram-se os pagamentos que o Banco espera realizar menos os fluxos de caixa que espera receber do ordenador.

O Banco estima os fluxos de caixa tendo em consideração o prazo contratual definido para as operações.

Para efeitos de determinação dos fluxos de caixa são ainda incluídos os decorrentes da venda de garantias reais recebidas, tendo em conta os fluxos que seriam obtidos da sua venda, deduzidos dos custos necessários para a sua obtenção, manutenção e posterior venda, ou outras garantias que façam parte integrante das condições contratuais, tais como os colaterais financeiros.

- b) Perdas esperadas de crédito: correspondem à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*default*). A seguinte distinção será tida em conta: (i) perdas de crédito esperadas durante a vida da operação (*lifetime*): são as perdas de crédito esperadas que resultam de possíveis eventos de incumprimento durante a vida esperada da operação; (ii) perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: são parte das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento que representa as perdas de crédito esperadas que

resultam de situações de incumprimento relativamente a um instrumento financeiro suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar da data de referência.

b.10.1) Modelo de imparidade de crédito a clientes

A IFRS 9 considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O modelo de imparidade é aplicável ao seguinte conjunto de instrumentos do Banco, que não se encontram mensurados ao justo valor através dos resultados:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (incluindo Crédito a clientes, Aplicações em instituições de crédito e Outros ativos financeiros ao custo amortizado);
- Ativos financeiros classificados como instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral;
- Compromissos e garantias financeiras emitidas.

Não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital em virtude de estarem mensurados ao justo valor.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflete as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos doze meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objetiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflete as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência objetiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflete as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

O cálculo de imparidade é complexo e requer decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial;
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECLs

As ECLs correspondem a estimativas ponderadas não enviesadas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes, caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o Banco espera recuperar.

b.10.2) Definição de incumprimento

O Banco alinhou a definição utilizada na ótica regulamentar com a perspetiva contabilística, sendo que os ativos financeiros classificados no estágio 3 correspondem à definição interna de incumprimento (ou *default*).

b.10.3) Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

De forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro (i.e., risco de incumprimento), o Banco considera como informação relevante toda a que se encontre disponível e sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do Banco (*expert judgement*).

A identificação do aumento significativo de risco de crédito é realizada através da comparação entre:

- A notação de risco da exposição no momento da data de reporte, e

- A notação de risco da exposição, que foi atribuída no momento inicial de reconhecimento da exposição.

O Banco identifica a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito para uma exposição através da comparação entre a notação de risco atual e a notação de risco atribuída no momento de reconhecimento do contrato, sendo que a variação de notações necessária para se identificar um aumento significativo do risco de crédito é menor quanto mais gravosa for a notação original.

O Banco considera igualmente o critério da existência de mais 30 dias de atraso na aferição do aumento significativo de risco de crédito, assim como outros indicadores sobre o comportamento dos clientes perante o Banco e/ou o sistema financeiro (e.g. reestruturações por dificuldades financeiras que não cumpram os critérios para classificação em Estágio 3, crédito vencido na CRC).

No contexto da atual crise pandémica, e com o objetivo de antecipar a degradação de risco associada a exposições com moratória, foram considerados os seguintes ajustes ao nível da classificação em Estágio 2:

- Clientes do segmento empresas e ENI: Em 31 de dezembro de 2020 as operações com moratórias de capital e juros foram classificadas em Estágio 2. Em 2021 procedeu-se à revisão desse critério tendo em conta a atualização das notações de *rating/scoring* com informação financeira de 2020, tendo mantido apenas o critério de moratória de capital e juros para os clientes que não têm plano de ação definido;
- Clientes do segmento particulares: agravamento da notação de *scoring* comportamental, tendo em conta o ajuste a determinadas variáveis de input, nomeadamente relacionadas com a evolução dos recursos dos clientes ou com situação profissional de desemprego.

b.10.4) Graus de risco de crédito

De acordo com a gestão atual do risco de crédito do Banco, cada cliente, e consequentemente as suas exposições, são alocados a um grau de risco da sua *masterscale*.

O Banco utiliza estes graus de risco como fator primordial na identificação do aumento de risco de crédito significativos no âmbito da IFRS 9.

b.10.5) Mensuração da ECL – Análise Coletiva

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das ECLs numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e

- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes e ajustados de forma a refletir a informação *forward-looking*.

As PDs são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também é alterada.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PDs associadas a cada exposição. O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* de contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados e o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a perda esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao valor atual permitido de acordo com as condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá vir a ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor da ECL tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade do contrato, ou em determinadas situações específicas, com base na maturidade comportamental.

c) Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro

a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendo, quando declaradas.

d) Ativos recebidos por recuperação de crédito e ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes, ou grupos de ativos, adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estejam disponíveis para venda imediata e cuja venda seja altamente provável.

Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Subsequentemente, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor valor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda, sendo as perdas não realizadas assim registadas em resultados do exercício. Quando o valor contabilístico corresponde ao justo valor menos os custos de venda, o nível de justo valor da hierarquia da IFRS 13 corresponde ao nível 3.

Embora o Banco tenha como objetivo a venda imediata de todos os imóveis e outros ativos recebidos em dação, no exercício de 2019 o Banco alterou a classificação destes ativos de Ativos não correntes detidos para venda para Outros ativos, devido ao tempo de permanência dos mesmos em carteira ser superior a 12 meses. Contudo, o método de contabilização não se alterou face ao disposto acima, sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor valor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação.

e) Locações

Definição de locação

A definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado,

ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente e utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
- as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
- o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
- pagamentos de penalidades por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Quando não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescido de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação e para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória são consideradas as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para incorporar a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco remensura um passivo de locação, e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente. Nesta situação o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos e utilizando uma taxa de desconto também revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos. Nesta situação o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta. Nesta situação o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

Os ativos sob direito de uso são depreciados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação começa na data de entrada em vigor da locação.

O registo dos contratos de locação na demonstração dos resultados é efetuado nas seguintes rubricas:

- (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
- (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e
- (iii) registo em Depreciações e amortizações do exercício do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.

O registo dos contratos de locação no balanço é efetuado nas seguintes rubricas:

- (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
- (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.

Relativamente à classificação dos fluxos de caixa originados pelos contratos de locação, estes são registados na demonstração dos fluxos de caixa:

- a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos a pessoal e fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor;

- a rubrica Fluxos de caixa das atividades de financiamento inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais.

No âmbito da sua atividade, o banco classifica como locações financeiras, as operações em que, substancialmente, todos os riscos e vantagens que recaem sobre o bem objeto de locação se transferem para o locatário.

São registados como um empréstimo concedido na rubrica Crédito a clientes do balanço pela soma do valor atual de todas as prestações a receber por parte do locatário durante o prazo da locação e qualquer valor residual não garantido que corresponda ao locador. Incluem as prestações fixas (menos os pagamentos realizados ao locatário) bem como as prestações variáveis determinadas com referência a um índice ou taxa, assim como o preço do exercício da opção de compra, se houver uma razoável certeza de que esta será exercida pelo locatário, e as penalizações por rescisão do locatário se o prazo da locação refletir o exercício da opção de rescisão.

Os rendimentos financeiros obtidos como locador são registados na demonstração de resultados na rubrica Juros e rendimentos similares.

f) Resultados de operações financeiras (Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados)

O Resultado de operações financeiras reflete os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, isto é, variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente mais ou menos valias de alienações de instrumentos de dívida de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos itens cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas.

g) Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos como rédito de contratos com clientes na medida em que as obrigações de performance são satisfeitas:

- Quando são obtidos e à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no exercício a que respeitam (por exemplo: despesas de manutenção de contas);

- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço esteja concluído e são registadas em resultados no momento da cobrança (por exemplo: câmbio de moeda, consultoria ou montagem/sindicação de empréstimos);
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira. As suas características são:
 - (i) Comissões recebidas na realização de operações de crédito que não são avaliadas ao justo valor através de resultados (por exemplo: avaliação de garantias, preparação e processamento da documentação). Estas comissões são recebidas antecipadamente e são diferidas e reconhecidas ao longo da vida da operação;
 - (ii) Comissão acordadas pelo compromisso de conceder financiamento e é provável a concessão de crédito. São comissões recebidas antecipadamente e são diferidas pela vida esperada do financiamento. Se o compromisso expirar sem a concretização da operação, a comissão é reconhecida em resultados;
 - (iii) Comissões pagas na emissão de passivos financeiros ao custo amortizado. São incluídas no valor do passivo financeiros, sendo reconhecidas em resultados pelo custo efetivo da operação.

h) Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles vão resultar benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com a manutenção e a reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	<u>Número de anos</u>
Beneficiações em edifícios arrendados	10
Equipamentos	5 a 10
Outros ativos tangíveis	4 a 10

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis são os ativos não monetários que são identificáveis, que não têm aparência física e que surgem como resultado de uma aquisição a terceiros ou que se tenham desenvolvido internamente.

O Banco regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos implementados e a implementar, bem como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se repercute para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas anuais constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de compreendido entre três a seis anos.

O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

i) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, e com risco insignificante de variações de justo valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito. A caixa e equivalentes de caixa incluem os depósitos de natureza obrigatória efetuados junto de Bancos Centrais.

j) Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido, simultaneamente.

k) Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles que se encontram reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

I) Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto quando relacionados com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica que o reconhecimento dos impostos sobre lucros seja também efetuado em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor apurado relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção dos ativos intangíveis sem vida finita, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja

provável que se revertam no futuro, e na medida em que o Banco não exerça controlo sobre o período de reversão das diferenças.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada exercício futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco encontra-se sujeito ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS), constituído pelas empresas com uma participação igual ou superior a 75% e que cumprem as condições previstas no artigo 69.º e seguintes do Código do IRC.

As empresas incluídas no RETGS apuram e registam o imposto sobre o rendimento tal como se fossem tributadas numa ótica individual. As responsabilidades apuradas são, no entanto, devidas à sociedade dominante do grupo fiscal a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio) a quem compete o apuramento global e a autoliquidação do imposto. Os ganhos ou perdas decorrentes da aplicação deste regime são registados em cada uma das sociedades que o originam.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões

As provisões são reconhecidas quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido, e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

Ativos contingentes

Um ativo contingente é um ativo possível que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos que não estão totalmente sob controlo da entidade.

Passivos contingentes

Um passivo contingente é uma obrigação:

- Possível, que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos, que não estão totalmente sob controlo da entidade; ou
- Presente, que decorre de acontecimentos passados, mas não é reconhecida porque:
 - Não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos para liquidar essa obrigação;
 - A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

n) Demonstração dos fluxos de caixa

Os conceitos utilizados na apresentação das demonstrações de fluxo de caixa são os seguintes:

- Fluxos de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito (ver nota 1 i);
- Atividades operacionais: utiliza-se o método indireto para a apresentação dos fluxos de caixa atividades operacionais, refletindo o fluxo das atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não são qualificadas como de investimento ou financiamento;
- Atividades de investimento: a aquisição, venda ou outras alienações de ativos de longo prazo, tais como participações em empresas filiais e associadas, aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e outros investimentos estratégicos não incluídos nas atividades operacionais;

- Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações nas operações de financiamento de médio e longo prazo do Banco que não fazem parte das atividades operacionais, tais como dívida titulada e subordinada, aumentos de capital e distribuição de dividendos.

o) Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis encontram-se divulgados na nota 39.

p) Garantias financeiras e garantias de performance

Garantias Financeiras

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros. As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados. As garantias financeiras emitidas pelo Banco normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o exercício a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no exercício a que dizem respeito.

Garantias de performance

As garantias de performance são contratos que resultam na compensação de uma das partes caso a mesma não cumpra a obrigação contratual. As garantias de performance são inicialmente reconhecidas

ao justo valor, que é normalmente evidenciado pelo valor das comissões recebidas no período de duração do contrato. Aquando da quebra contratual, o Banco tem o direito de reverter a garantia, sendo os valores reconhecidos em Crédito a Clientes após a transferência da compensação de perdas para o beneficiário da garantia.

q) Benefícios a empregados

O Banco reconhece em gastos os benefícios a curto prazo para os colaboradores que tenham prestado serviço no respetivo período contabilístico, e como um passivo, após a dedução da quantia já paga. Em relação aos colaboradores do Banco que trabalham em regime de pluriemprego com o Banco Montepio a repartição do respetivo custo com o Banco Montepio é efetuado em função do tempo de trabalho despendido em cada uma das entidades.

Planos de participação nos lucros e de bónus

O Banco reconhece o gasto esperado dos pagamentos de participação nos lucros e bónus quando, tem uma obrigação presente legal ou construtiva de fazer tais pagamentos em consequência de acontecimentos passados, e pode fazer uma estimativa fiável da obrigação.

Obrigações com férias, subsídio de férias e subsídio de Natal

De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Adicionalmente os colaboradores têm anualmente direito a um mês de subsídio de Natal, direito esse adquirido ao longo do ano e liquidado durante o mês de dezembro de cada exercício civil. Assim, estas responsabilidades são registadas no período em que os colaboradores adquirem o respetivo direito, independentemente da data do seu respetivo pagamento.

O Banco encontra-se sujeito ao Regime Geral de Segurança Social, não tendo qualquer plano de benefício definido, pelo que não existem quaisquer responsabilidades em pagar, pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez ou pensões de sobrevivência, aos seus colaboradores.

r) Julgamentos e estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram apuradas tendo em consideração a melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto da incerteza e o ambiente económico que resulta do impacto da atual pandemia COVID-19 e o conflito na Ucrânia, incluindo as sanções impostas à Rússia pelas organizações internacionais em resultado do conflito. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios

contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados no Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas de seguida analisadas são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (apenas relevante para os valores relativos ao exercício de 2022, apresentados para efeitos comparativos)

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

a) *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em estágio 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em estágio 2 e 3. Um ativo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

b) *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

- c) *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

- d) *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

- e) *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa de perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e apresentadas nas notas 16 e 18, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Outros ativos financeiros valorizados ao justo valor (apenas relevante para os valores relativos ao exercício de 2022, apresentados para efeitos comparativos)

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, sendo, na sua ausência, determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rendibilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados nas notas 17 e 18.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício e apresentados na nota 23.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Foi apresentada na Assembleia da República em 24 de janeiro de 2019 e aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos de dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuaram a ser aplicadas as regras em vigor até 2018.

Na estimativa de lucro tributável do exercício foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2022, foram consideradas as regras fiscais em vigor nessa data e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

A Autoridade Tributária e Aduaneira tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pelo Banco durante um período de quatro anos, exceto em caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto em que o período é o do exercício desse direito. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal que, pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Provisões

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Pressupostos e julgamentos distintos teriam impacto na determinação do montante das provisões, as quais são apresentadas na nota 26.

2 Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Juros e rendimentos similares		
Crédito a clientes	15 887	8 839
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	258	467
Depósitos à ordem e outras aplicações	125	194
Outros ativos financeiros ao custo amortizado	1	33
	<u>16 271</u>	<u>9 533</u>
Juros e encargos similares		
Recursos de outras instituições de crédito	8 953	2 316
Locações	10	18
	<u>8 963</u>	<u>2 334</u>
Margem financeira	<u>7 308</u>	<u>7 199</u>

A rubrica Crédito a clientes, relevada no agregado Juros e rendimentos similares, em 2023, inclui comissões no montante de 141 milhares de euros (2022: 312 milhares de euros) contabilizadas de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 b).

A rubrica Recursos de outras instituições de crédito, relevada no agregado Juros e encargos similares, refere-se, apenas aos juros do financiamento obtido junto do Banco Montepio, conforme descrito nas notas 25 e 33.

A rubrica Locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 e).

3 Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Rendimentos de serviços e comissões		
Serviços bancários prestados	2 594	2 462
Compromissos assumidos perante terceiros	160	720
Operações realizadas por conta de terceiros	359	600
Outros rendimentos de serviços e comissões	427	31
	<u>3 540</u>	<u>3 813</u>
Encargos de serviços e comissões		
Operações realizadas com títulos	68	75
Serviços bancários prestados por terceiros	4	36
Outros encargos de serviços e comissões	-	1
	<u>72</u>	<u>112</u>
Resultados de serviços e comissões líquidos	<u>3 468</u>	<u>3 701</u>

4 Resultados de ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)					
	2023			2022		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Títulos de rendimento variável						
Fundos de investimento nacionais	84	1 505	(1 421)	183	371	(188)
Fundos de investimento estrangeiros	531	433	98	542	569	(27)
	<u>615</u>	<u>1 938</u>	<u>(1 323)</u>	<u>725</u>	<u>940</u>	<u>(215)</u>

5 Resultados de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)

	2023			2022		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
Emissores públicos	-	-	-	15	-	15
Outros emissores	229	-	229	51	-	51
	229	-	229	66	-	66

6 Resultados de alienação de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)

	2023	2022
Alienação de crédito a clientes	374	563
Alienação de outros ativos	454	303
Alienação de outros ativos financeiros ao custo amortizado	-	22
	828	888

A rubrica Alienação de crédito a clientes inclui em 2023 a mais-valia obtida na alienação de créditos no âmbito da operação Minho e em 2022 as mais-valias obtidas na alienação de créditos no âmbito das operações Alqueva e Alvito.

A rubrica Alienação de outros ativos regista o montante de 454 milhares de euros (2022: 303 milhares de euros) referente ao resultado da alienação de imóveis recebidos em dação de cumprimento de crédito que se encontravam registados na rubrica Outros ativos, conforme descrito na nota 24. Em 2023 foram alienados 15 imóveis (2022: 23 imóveis).

7 Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Outros proveitos de exploração		
Outros	98	29
Outros custos de exploração		
Contribuições		
Setor bancário	394	351
Fundo de Resolução	50	146
Ex-ante para o Fundo Único de Resolução	77	50
Fundo de Garantia de Depósitos	1	1
Despesas com imóveis detidos para negociação	85	142
Serviços prestados	63	77
Servicing e despesas com recuperação e alienação de créditos	174	72
Impostos	44	50
Donativos e quotizações	5	5
Encargos com emissões	2	2
Outros	322	138
	1 217	1 034
Outros resultados de exploração líquidos	(1 119)	(1 005)

A Contribuição do setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço, deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição *ex-ante* para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual, nos termos do disposto no artigo 153.º-H, n.º 1, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) que transpõe os artigos 100.º, n.º 4, alínea a), e 103.º, n.º 1, da Diretiva 2015/59/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, e do artigo 20.º, do Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/63 da Comissão, de 21 de outubro de 2014 (Regulamento Delegado) e com as condições previstas no Regulamento de Execução 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014 (Regulamento de Execução).

Esta contribuição foi determinada pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade de resolução, com base na metodologia definida nos termos do disposto nos artigos 4.º, 13.º e 20.º no Regulamento Delegado. No âmbito do Mecanismo Único de Resolução esta contribuição deve ser transferida para o Fundo Único de Resolução até 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República 129/2015, de

3 de setembro, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 67.º do Regulamento (EU) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (Regulamento MUR).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (CUR), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento MUR.

A rubrica Outros proveitos de exploração – outros regista, essencialmente, restituições de valores da Autoridade Tributária referentes a IVA e IMI, operações de bolsa e ajustamentos da taxa efetiva.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica Despesas com imóveis detidos para negociação releva os custos relacionados com a manutenção, conservação e promoção da venda dos imóveis provenientes de adjudicações de imóveis em locação financeira no Banco e de ativos recebidos por recuperação de crédito.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Impostos inclui o montante de 42 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 46 milhares de euros) referentes a Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

8 Custos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Remunerações	1 766	2 276
Encargos sociais obrigatórios	554	570
Encargos com Fundos de Pensões	46	37
Outros custos	631	850
	2 997	3 733

As remunerações e outros benefícios pagos ao Conselho de Administração, à Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal e ao Outro pessoal chave de gestão, incluindo os respetivos encargos, são apresentados como segue:

	(milhares de euros)			
	2023			
	Conselho de Administração	Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal	Outro pessoal chave de gestão	Total
Remunerações e outros benefícios a curto prazo	327	67	565	959
Custos com pensões de reforma	-	-	5	5
Custos com SAMS	2	-	12	14
Encargos com Segurança Social	93	16	122	231
	422	83	704	1 209

(milhares de euros)

	2022			
	Conselho de Administração	Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal	Outro pessoal chave da gestão	Total
Remunerações e outros benefícios a curto prazo	655	71	539	1 265
Custos com pensões de reforma	-	-	15	15
Custos com SAMS	2	-	11	13
Encargos com Segurança Social	82	15	119	216
	739	86	684	1 509

Em 2022, no âmbito da alteração da composição do Conselho de Administração foram pagas indemnizações a ex-administradores que totalizaram 317 milhares de euros.

As remunerações fixas pagas, em 2023, aos membros dos órgãos de administração e fiscalização foram as que de seguida se discriminam:

Conselho de Administração	Função	Remunerações fixas pagas em 2023 (euros)
Ana Maria do Nascimento de Sá Couto Júdice Pargana	Vogal Executivo	200 999,14
Manuel Carlos Costa da Silva	Vogal Não Executivo	63 000,00
Luís Filipe dos Santos Costa	Vogal Não Executivo	63 000,00

Conselho Fiscal	Função	Remunerações fixas pagas em 2023 (euros)
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	Presidente	24 500,00
Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão	Vogal	21 000,00
Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmento	Vogal	21 000,00

As remunerações fixas pagas, em 2022, aos membros dos órgãos de administração e fiscalização foram as que de seguida se discriminam:

Conselho de Administração	Função	Remunerações fixas pagas em 2021 (euros)
Ana Maria do Nascimento de Sá Couto Júdice Pargana	Vogal Executivo	212 040,68
Manuel Carlos Costa da Silva	Vogal Não Executivo	63 000,00
Luís Filipe dos Santos Costa	Vogal Não Executivo	63 000,00

Conselho Fiscal	Função	Remunerações fixas pagas em 2021 (euros)
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	Presidente	24 500,00
Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão	Vogal	21 000,00
Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmento	Vogal	25 813,10

Em 2023 e 2022 não foram pagas remunerações variáveis aos membros dos órgãos de administração e fiscalização nem aos colaboradores.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço durante o exercício de 2023 e 2022, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2023	2022
Direção	6	8
Técnicos	20	18
Administrativos	1	1
	27	27

Em 31 de dezembro de 2023, na sequência da integração da atividade no Banco Montepio, o Banco deixou de ter colaboradores ao seu serviço.

9 Gastos gerais administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Rendas e alugueres	30	16
Serviços especializados		
Prestação serviços - Banco Montepio	652	422
Prestação serviços - MGA	135	87
Outros serviços especializados	156	410
Trabalho independente	24	12
Limpeza	15	45
Informática	30	30
Formação de pessoal	29	59
Publicidade e publicações	-	29
Água, energia e combustíveis	14	24
Seguros	11	11
Deslocações, estadias e despesas de representação	11	8
Comunicações e expedição	2	4
Conservação e reparação	5	3
Material de higiene e limpeza	-	2
Material de consumo corrente	-	1
Transportes	2	1
Outros gastos	23	21
	1 139	1 185

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários do Revisor Oficial de Contas do Banco no âmbito das suas funções de revisão legal de contas, bem como outros serviços, incluindo os prestados pela sua rede, conforme segue (excluindo IVA e despesas):

(i) Honorários contratados para a revisão legal de contas, excluindo IVA e despesas:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Serviços da revisão legal de contas	17	53
	<u>17</u>	<u>53</u>

(ii) Honorários faturados pelo Revisor Oficial de Contas, ou por entidades da sua rede, nos exercícios de 2023 de 2022, relativos a serviços distintos de auditoria, excluindo IVA e despesas:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Serviços distintos de auditoria não exigidos por lei		
Apoio ao Conselho Fiscal no âmbito do Aviso do Banco de Portugal 3/2020	3	23
Apoio ao Conselho Fiscal no âmbito do Aviso do Banco de Portugal 1/2022	6	13
	<u>9</u>	<u>36</u>

10 Depreciações e amortizações

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)	
	2023
	2022
Ativos intangíveis	
Software	188
Outros ativos intangíveis	207
	101
	308
Outros ativos tangíveis	
Imóveis	28
Equipamento	30
Mobiliário e material	16
Equipamento de informática	21
Equipamento de segurança	22
Equipamento de transporte	4
	5
Ativos sob direito de uso	1
Imóveis	1
Viaturas	86
	123
	39
	62
	194
	264
	382
	572

11 Imparidade de crédito

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)	
	2023
	2022
Crédito a clientes (nota 16)	
Dotação do exercício	5 269
Reversão do exercício	7 363
Recuperação de crédito e de juros	(5 045)
	(7 682)
	(193)
	(264)
	31
	(583)

A rubrica Crédito a clientes regista a estimativa de perdas incorridas determinadas de acordo com a avaliação da evidência objetiva de imparidade, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 b).

12 Imparidade de outros ativos financeiros

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 18)		
Dotação do exercício	3	32
Reversão do exercício	(1)	(35)
	2	(3)
Outros ativos financeiros ao custo amortizado (nota 19)		
Dotação do exercício	-	17
Reversão do exercício	-	(1)
	-	16
	2	13

13 Imparidade de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Outros ativos (nota 24)		
Dotação do exercício	913	1 733
Reversão do exercício	(29)	(111)
	884	1 622

14 Outras provisões

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Garantias e compromissos assumidos (nota 26)		
Dotação do exercício	40	387
Reversão do exercício	(189)	(464)
	<u>(149)</u>	<u>(77)</u>
Outros riscos e encargos (nota 26)		
Dotação do exercício	-	1 233
Reversão do exercício	(690)	(42)
	<u>(690)</u>	<u>1 191</u>
	<u>(839)</u>	<u>1 114</u>

15 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Em instituições de crédito do país		
Banco Montepio	<u>187 758</u>	<u>17 962</u>

O aumento nas Disponibilidades em outras instituições de crédito resulta da integração da atividade do Banco no Banco Montepio. Conforme referido na nota a 2) esta integração foi concretizada com referência a 28 de novembro de 2023, através da subscrição pelo BEM do aumento de capital do Banco Montepio, mediante novas entradas em espécie no valor de 178 775 milhares de euros, correspondente ao Valor Líquido do Património do BEM, conforme verificado por sociedade de revisores oficiais de contas independente, nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do CSC, através da emissão de 288 375 098 novas ações ordinárias representativas do capital social do Banco Montepio, cada uma com o valor nominal de 0,50 EUR. Em 29 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral do Banco Montepio deliberou a redução de capital do banco, no valor de 144.188 milhares de euros, através da amortização-extinção das 288 375 098 ações, cada uma com o valor nominal de 0,50 Euro, subscritas pelo BEM no aumento de capital acima referido. A contrapartida recebida pelo BEM ascendeu a 178.755 milhares de euros.

O montante de 178.755 milhares de euros acima referido, encontra-se evidenciado na demonstração dos fluxos de caixa como um aumento de ativos operacionais, nomeadamente na linha "Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

16 Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito interno		
Empresas		
Empréstimos	-	186 728
Locação financeira	-	9 103
Particulares		
Locação financeira	-	3 399
	-	199 230
Outros créditos e valores a receber (titulados)		
Emitidos por residentes		
Obrigações	-	37 345
Papel comercial	-	195 205
	-	232 550
Crédito e juros vencidos		
Mais de 90 dias	-	221
	-	221
	-	432 001
Imparidade para riscos de crédito	-	(4 237)
	-	427 764

Em 28 de novembro de 2023 o Crédito a clientes foi transferido para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

O justo valor da carteira de Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, encontra-se apresentado na nota 32.

A análise da rubrica Crédito a clientes, por tipo de taxa de juro, é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito contratado a taxa variável	-	180 905
Crédito contratado a taxa fixa	-	251 096
	-	432 001

A análise da rubrica Crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é apresentada conforme segue:

(milhares de euros)

	Crédito a clientes				
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Crédito com garantias reais	-	25 077	97 137	-	122 214
Crédito com outras garantias	-	6 755	14 615	-	21 370
Crédito em locação	436	4 979	7 087	221	12 723
Crédito titulado	38 500	145 235	48 815	-	232 550
Outros créditos	-	20 056	23 088	-	43 144
	38 936	202 102	190 742	221	432 001

A coluna "Indeterminado" corresponde ao crédito e juros vencidos.

O crédito vincendo em locação financeira, em 31 de dezembro de 2022, em termos de prazos residuais, é apresentado como segue:

	(milhares de euros)			
	Crédito em locação			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total
Rendas vincendas	1 804	4 879	3 980	10 663
Juros vencidos	(502)	(1.397)	(1 206)	(3 105)
Valores residuais	267	2 508	2 169	4 944
	1 569	5 990	4 943	12 502

A análise do Crédito e juros vencidos, de acordo com o tipo de cliente, é apresentada como segue:

(milhares de euros)

	2023	2022
Empresas		
Leasing imobiliário	-	46
Leasing outros equipamentos	-	53
Particulares		
Leasing imobiliário	-	38
Leasing outros equipamentos	-	84
	-	221

Os movimentos de imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	4 237	4 763
Dotação do exercício (nota 11)	5 269	7 363
Reversão do exercício (nota 11)	(5 045)	(7 682)
Utilização de imparidade	1 718	(210)
Outros movimentos	-	3
Transferência para o Banco Montepio	(6 179)	-
Saldo no final do exercício	4 237	4 237

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 b), os juros sobre crédito vencido há mais de 90 dias, que não estejam cobertos por garantias reais, são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos.

Se o valor de uma perda por imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a imparidade em excesso é anulada por contrapartida de resultados.

A imparidade para riscos de crédito, por tipo de crédito, é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito com garantias reais e locação	-	2 677
Crédito com outras garantias	-	210
Crédito sem garantias	-	1 350
	-	4 237

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito com garantias reais e locação	-	71
Crédito sem garantias	(1 718)	139
	(1 718)	210

Até à integração da atividade do Banco no Banco Montepio, o Banco adotava medidas e práticas de *forbearance*, alinhadas ao contexto de risco, no sentido de ajustar o rendimento disponível ou a capacidade financeira dos clientes ao seu serviço da dívida. Nesta base, foram adotadas as recomendações entretanto legisladas no âmbito dos regimes de incumprimento (Decreto-Lei n.º

227/2012) e nas empresas (SIREVE, PER) e que estão amplamente divulgadas no site institucional, nas comunicações e normativos internos, para divulgação e implementação junto dos clientes que apresentem indícios de dificuldades financeiras.

No que diz respeito às medidas de *forbearance*, de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/227, de 9 de janeiro de 2015, foram consideradas alterações contratuais (carência de capital, alargamento do prazo, diferimento de capital, etc.) e consolidação de dívidas noutro contrato com condições ajustadas à situação atual do cliente.

A 31 de dezembro de 2022 a carteira inclui créditos, que face a dificuldades financeiras do cliente, foram objeto de alteração das condições iniciais do contrato no montante de 115 milhares de euros, os quais apresentam uma imparidade de 63 milhares de euros.

17 Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Esta rubrica é apresentada como segue:

		(milhares de euros)	
		2023	2022
Títulos de rendimento variável			
Unidades de participação		-	49 913

Em 28 de novembro de 2023 os Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2)

Em 31 de dezembro de 2022 o detalhe dos títulos de rendimento variável analisa-se como segue:

Instrumentos de capital	2022	Natureza
Discovery Portugal Real Estate Fund (i)	13 111	Sociedade de Investimento de Capital Variável (SICAV)
Fundo Aquarius, FCR - Categoria D (i)	10 934	Fundo de Capital de Risco
SC1 Fundo de Capital de Risco - Categoria A (i)	2 109	Fundo de Capital de Risco
Fundo de Reestruturação Empresarial - Categoria A (i)	11 566	Fundo de reestruturação
Carteira Imobiliária FEIIA (ii)	12 193	Fundo Investimento Imobiliário
	<u>49 913</u>	

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são representados por Títulos de rendimento variável – Unidades de participação, que incluem unidades de participação numa Sociedade de Investimento de Capital Variável, em fundos de capital de risco, de reestruturação e de investimento imobiliário.

- (i) O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação efetuada pela respetiva Sociedade Gestora do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) e que em 31 de dezembro de 2022 correspondia à estimativa do NAV para essa data, sendo que o Banco não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.
- (ii) O valor contabilístico destes ativos resultou da cotação das unidades de participação em 31 de dezembro de 2022.

Os movimentos ocorridos nos exercícios de 2023 e de 2022 analisam-se como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	49 913	53 665
Movimentos com impacto em resultados do ano		
Revalorizações	(1 323)	352
Valias realizadas por devolução de capital ou extinção de UPs	-	(567)
Transferência para o Banco Montepio	(45 571)	-
	(46 894)	(215)
Resgates e devoluções de capital	(3 019)	(3 537)
Saldo em 31 de dezembro	-	49 913

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros são mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 32.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, líquido de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022 é apresentado como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
	Nível 3	
Títulos de rendimento variável		
Unidades de participação		
Fundos de investimento nacionais	-	36 802
Fundos de investimento estrangeiros	-	13 111
	-	49 913

Para a totalidade dos ativos financeiros registados no nível 3 a análise de sensibilidade efetuada considerou uma variação do valor do ativo financeiro de 10%, tendo sido, consequentemente, apurado um impacto de 4.991 milhares de euros em 31 de dezembro de 2022.

18 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica é apresentada como segue:

		(milhares de euros)	
		2023	2022
Títulos de rendimento fixo			
Obrigações de outros emissores			
Nacionais			
			4 150
			4 150

Em 28 de novembro de 2023 os Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a 2).

Em 31 de dezembro de 2022 esta rubrica é apresentada como segue:

		(milhares de euros)			
		2022			
		Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor de balanço
	Custos ⁽¹⁾	Positiva	Negativa		
Títulos de rendimento fixo					
Obrigações de outros emissores					
Nacionais					
	4 082	92	-	(24)	4 150
	4 082	92	-	(24)	4 150

⁽¹⁾ Custo de aquisição no que se refere a ações e custo amortizado para títulos de dívida

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquido de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022 é apresentado como segue:

		(milhares de euros)	
		2022	
		Nível 1	Total
Títulos de rendimento fixo			
Obrigações de outros emissores			
Nacionais			
		4 150	4 150
		4 150	4 150

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 32.

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 b), a carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral é apresentada líquida do total da reserva de justo valor e de

imparidade. Em 31 de dezembro de 2022, o total de reserva de justo valor para a carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral é positiva e ascende a 92 milhares de euros, conforme descrito na nota 30.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por maturidade, em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

(milhares de euros)	
2022	
Superior a 1 ano	Total
Títulos de rendimento fixo	
Obrigações de outros emissores	
Nacionais	4 150
	4 150
	4 150

Em 31 de dezembro de 2022 não existem títulos dados em garantia ao Banco Central Europeu classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, no âmbito das operações da cedência de liquidez.

Os movimentos ocorridos no nível 3 nos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, no exercício de 2022, são analisados como segue:

(milhares de euros)	
2022	
Saldo no início do exercício	5 073
Revalorizações	=
Amortização ao valor nominal	(5 073)
Saldo no final do exercício	=

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue (ver nota 12):

(milhares de euros)	
2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	94
Dotação do exercício	32
Reversão do exercício	(35)
Utilização	(66)
Transferências	(1)
Transferência para o Banco Montepio	-
Saldo em 31 de dezembro	24

19 Outros ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Títulos de rendimento fixo		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais	-	711
Imparidade para outros ativos financeiros ao custo amortizado	-	(1)
	-	710

Em 28 de novembro de 2023 os Outros ativos financeiros ao custo amortizado foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Os outros ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 b).

O valor nominal dos ativos dados em garantia ao Banco Central Europeu para efeitos de operações de cedência de liquidez ascende, em 31 de dezembro de 2022, a 681 milhares de euros, após a aplicação de *haircut*.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nos outros ativos financeiros ao custo amortizado são analisados como segue (ver nota 12):

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	1	-
Dotação do exercício	-	17
Reversão do exercício	-	(1)
Utilização	-	(16)
Transferência para o Banco Montepio	(1)	1
Saldo em 31 de dezembro	-	(16)

Os movimentos da rubrica Outros ativos tangíveis, durante o exercício de 2023, são analisados como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações / Abates	Regularizações/ Transferências	Saldo em 31 dezembro
Investimentos					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	304	-	-	(304)	-
Equipamento					
Equipamento informático	360	-	-	(360)	-
Instalações interiores	155	-	155	-	-
Mobiliário e material	222	-	42	(181)	-
Equipamento de segurança	20	-	1	(19)	-
Máquinas e ferramentas	28	-	19	(9)	-
Equipamento de transporte	4	-	-	(4)	-
Ativos em locação operacional	38	-	-	(38)	-
Imóveis	613	(21)	194	(398)	-
Viaturas	278	14	73	(219)	-
Outros ativos tangíveis	214	-	214	-	-
	<u>2 236</u>	<u>(6)</u>	<u>698</u>	<u>(1 532)</u>	<u>-</u>
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	85	28	-	(113)	-
Equipamento					
Equipamento informático	317	20	-	(337)	-
Instalações interiores	155	-	155	-	-
Mobiliário e material	133	17	43	(107)	-
Equipamento de segurança	15	4	1	(18)	-
Máquinas e ferramentas	25	-	19	(6)	-
Equipamento de transporte	2	1	-	(3)	-
Ativos em locação operacional	38	-	-	(38)	-
Imóveis	411	86	149	(348)	-
Viaturas	120	39	28	(131)	-
Outros ativos tangíveis	214	-	214	-	-
	<u>1 515</u>	<u>195</u>	<u>609</u>	<u>(1 101)</u>	<u>-</u>
	<u>721</u>				<u>-</u>

O saldo inicial da rubrica Ativos sob direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16.

Os movimentos da rubrica Outros ativos tangíveis, durante o exercício de 2022, são analisados como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações / Abates	Regularizações/ Transferências	Saldo em 31 dezembro
Investimentos					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	303	-	-	-	304
Equipamento					
Equipamento informático	335	25	-	-	360
Instalações interiores	155	-	-	-	155
Mobiliário e material	219	3	-	-	222
Equipamento de segurança	20	-	-	-	20
Máquinas e ferramentas	28	-	-	-	28
Equipamento de transporte	4	-	-	-	4
Ativos em locação financeira	38	-	-	-	38
Ativos sob direito de uso					
Imóveis	613	-	-	-	613
Viaturas	272	38	14	(18)	278
Outros ativos tangíveis	214	-	-	-	214
	2 201	67	14	(18)	2 236
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	55	30	-	-	85
Equipamento					
Equipamento informático	295	22	-	-	317
Instalações interiores	155	-	-	-	155
Mobiliário e material	112	21	-	-	133
Equipamento de segurança	10	5	-	-	15
Máquinas e ferramentas	25	-	-	-	25
Equipamento de transporte	1	1	-	-	2
Ativos em locação financeira	38	-	-	-	38
Ativos sob direito de uso					
Imóveis	288	123	-	-	411
Viaturas	73	62	15	-	120
Outros ativos tangíveis	214	-	-	-	214
	1 266	264	15	-	1 515
	935				721

22 Ativos intangíveis

Esta rubrica é apresentada como segue:

		(milhares de euros)	
		2023	2022
Investimentos			
Software	-	-	828
Outros ativos intangíveis	-	-	919
	-	-	1 747
Amortizações acumuladas			
Relativas ao exercício corrente	-	-	308
Relativas a exercícios anteriores	-	-	1 171
	-	-	1 479
	-	-	268

Em 28 de novembro de 2023 os Ativos intangíveis foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Os movimentos da rubrica ativos intangíveis, durante o exercício de 2023, são analisados como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Abates	Regularizações/ Transferências	Saldo em 31 dezembro
Custo					
Software	828	-	206	(622)	-
Outros ativos intangíveis	919	-	919	-	-
	1 747	-	1 125	(622)	-
Amortizações acumuladas					
Software	559	188	206	(541)	-
Outros ativos intangíveis	920	-	920	-	-
	1 479	188	1 126	(541)	-
	268	-	-	-	-

Os movimentos da rubrica ativos intangíveis, durante o exercício de 2022, são analisados como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Regularizações/ Transferências	Saldo em 31 dezembro
Custo				
Software	828	-	-	828
Outros ativos intangíveis	920	-	(1)	919
	1 748	-	(1)	1 747
Amortizações acumuladas				
Software	352	207	-	559
Outros ativos intangíveis	818	101	1	920
	1 170	308	1	1 479
	578			268

23 Impostos

As diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC, sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro, são elegíveis para o reconhecimento de impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 31 de dezembro de 2022 podem ser analisados como segue:

(milhares de euros)

	Ativo		Passivo		Líquido	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Instrumentos financeiros	-	4 280	-	(815)	-	3 465
Provisões / imparidades						
Imparidade de crédito	-	1 125	-	-	-	1 125
Imparidade de títulos	-	-	-	-	-	-
Outras provisões	-	323	-	-	-	323
Outros	-	306	-	-	-	306
Prejuízos fiscais	-	532	-	-	-	532
Imposto diferido ativo/(passivo) líquido	-	6 566	-	(815)	-	5 751

Em 28 de novembro de 2023 os Impostos foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a 2).

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto diferido é analisada como segue:

	2023	2022
Taxa de IRC (a)	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual	3,0%	3,0%
Total (b)	25,5%	25,5%

(a) - Aplicável aos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais;

(b) - Aplicável aos impostos diferidos associados a diferenças temporárias.

O Banco encontra-se sujeito ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS), constituído pelas empresas com uma participação igual ou superior a 75% e que cumprem as condições previstas no artigo 69.º e seguintes do Código do IRC, conforme referido na nota 1 I).

As empresas incluídas no RETGS apuram e registam o imposto sobre o rendimento tal como se fossem tributadas numa ótica individual. As responsabilidades apuradas são, no entanto, devidas à sociedade dominante do grupo fiscal, sendo a partir de 2018 a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio) a quem compete o apuramento global e a autoliquidação do imposto. Os ganhos ou perdas decorrentes da aplicação deste regime são registados na sociedade dominante.

Os ativos e passivos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis são reconhecidos quando existe uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza quanto à recuperação de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 I) e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco da sua recuperabilidade.

O imposto reconhecido em resultados e reservas para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 teve as seguintes origens:

	(milhares de euros)			
	2023		2022	
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas
Instrumentos financeiros	53	23	33	73
Provisões/imparidades	(225)	-	(129)	-
Prejuízos fiscais	(532)	-	-	-
Imposto diferido	(704)	23	(96)	73
Impostos correntes	(467)	-	482	-
Total do imposto reconhecido	(1 171)	23	386	73

A rubrica provisões/imparidade regista o impacto fiscal reconhecido em Reservas e resultados transitados referente à adoção da IFRS 9.

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	(milhares de Euros)			
	2023		2022	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de Imposto		4 795		2 978
Imposto corrente à taxa teórica de imposto	21,0	1 007	21,0	625
Gastos não dedutíveis:				
Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor	4,3	204	(2,5)	(74)
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente de ativos financeiros não dedutíveis	(23,3)	(1 116)	63,8	1 901
Menos valias contabilísticas	1,5	74	4,0	119
Outros gastos não dedutíveis	-	-	3,6	106
Rendimentos não tributados:				
Reversão de provisões tributadas	26,3	1 261	(60,3)	(1 794)
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais	(6,7)	(320)	(12,6)	(376)
Outros rendimentos não tributáveis	1,0	47	(0,6)	(17)
Tributação autónoma e derrama	0,3	14	2,5	74
Imposto corrente do exercício	20,0	958	18,9	564
Insuficiência / (Excesso) de estimativa para IRC do exercício anterior	(10,2)	(491)	(2,8)	(82)
Imposto diferido do exercício	14,7	704	(3,2)	(96)
Imposto sobre o rendimento	24,4	1 171	13,0	386

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode proceder à revisão do resultado fiscal do Banco durante um período de quatro anos, exceto em caso de existir reporte de prejuízos fiscais, bem como de qualquer outra dedução ou crédito de imposto, em que o período é o do exercício desse direito.

O exercício de 2021 foi o último exercício em que o Banco foi objeto de ação inspetiva pela Autoridade Tributária no âmbito do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as rubricas Ativos e Passivos por impostos correntes analisam-se como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos por impostos correntes		
Retenções na fonte	6	57
Passivos por impostos correntes		
Estimativa para IRC do exercício	958	564
Valor Líquido	(952)	(507)

No exercício de 2023, os Ativos por impostos correntes, no montante de 6 mil euros (2022: 57 milhares de euros), correspondem ao pagamento adicional por conta.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica do balanço Passivos por impostos correntes, no montante de 958 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 564 milhares de euros) corresponde ao imposto sobre o rendimento apurado.

Conforme descrito na nota a.2, em 2023 ocorreu uma operação, no âmbito da qual a generalidade dos os elementos do ativo e do passivo do BEM que integravam o respetivo património na data de eficácia da operação (28 de novembro de 2023) e que eram passíveis de transmissibilidade, incluindo os direitos e obrigações decorrentes da respetiva atividade, bem como ativos imobiliários afetos à mesma, nomeadamente os ativos subjacentes às operações de leasing imobiliário, foram transferidos de forma global para a esfera patrimonial do Banco Montepio.

Esta operação de entrada de ativos foi realizada ao abrigo do regime especial de neutralidade fiscal previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC.

24 Outros ativos

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos recebidos por recuperação de crédito	266	10 591
IRC a recuperar	-	1 814
Aplicações conta caução	-	1 271
Equipamento	-	455
Outros devedores	-	1 356
Contas diversas	14	63
	<u>280</u>	<u>15 550</u>
Imparidade para outros ativos		
Imóveis	(39)	(2 318)
Equipamento	-	(455)
Outros devedores	-	(15)
	<u>(39)</u>	<u>(2 788)</u>
	<u>241</u>	<u>12 762</u>

Em 28 de novembro de 2023 a generalidade dos Outros ativos foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Os ativos registados na rubrica Ativos recebidos por recuperação de crédito estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 d) e referem-se, na sua totalidade, a imóveis. O Banco tem implementado um plano com vista à venda destes ativos num prazo inferior a 1 ano, existindo uma estratégia para a sua alienação. No entanto, face às atuais condições de mercado, não é possível concretizar essas alienações no prazo esperado, motivo pelo qual os mesmos se encontram registados nesta rubrica.

O IRC a Recuperar em 31 de dezembro de 2022 resulta de um pagamento de imposto que decorreu de correções efetuadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira aos exercícios de 2003 e 2004, nomeadamente a não aceitação como custo fiscal a constituição de imparidades. Em 2013, ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais, o Banco procedeu ao pagamento do imposto em causa, tendo simultaneamente registados no ativo parte do montante pago, uma vez que estas correções haviam sido impugnadas, havendo forte expectativa do Conselho de Administração que o resultado de tal impugnação seria favorável ao Banco. No decorrer de 2020, houve uma decisão do Tribunal Administrativo do Porto, na qual foi considerada parcialmente procedente a referida impugnação, por um montante superior ao ativo registado pelo Banco.

A 31 de dezembro de 2022, a rubrica Aplicações conta caução regista o saldo da conta margem junto da LCH, Clearnet, S.A., entidade de compensação e liquidação de operações.

Os movimentos dos Ativos recebidos por recuperação de crédito nos exercícios de 2023 e 2022 são analisados como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo inicial	10 591	7 751
Aquisições	113	6 149
Alienações	(3 896)	(2 262)
Outros movimentos	(1)	(1 047)
Transferência para o Banco Montepio	(6 541)	-
Saldo final	266	10 591

Os movimentos ocorridos na imparidade para outros ativos são analisados como segue (nota 13):

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	2 788	1 367
Dotação do exercício	913	1 733
Reversão do exercício	(29)	(111)
Utilização	(1 437)	(201)
Transferência para o Banco Montepio	(2 196)	-
Saldo em 31 de dezembro	39	2 788

25 Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Recursos de instituições de crédito no país	-	332 675

Em 28 de novembro de 2023 os Recursos de outras instituições e crédito foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica de Recursos de instituições de crédito no país refere-se a empréstimos junto do Banco Montepio, conforme descrito na nota 33.

Em 31 de dezembro de 2022 a análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito, pelo período remanescente das operações, é a seguinte:

	(milhares de euros)
	2022
De 3 a 6 meses	332 675
	332 675

Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica de Recursos de instituições de crédito no país inclui uma linha de crédito contratada junto do Banco Montepio, com um limite de 420 000 milhares de euros. Esta linha de crédito é renovável automaticamente, salvo denúncia por qualquer uma das partes notificada à contraparte com uma antecedência mínima de 180 dias sobre a data em que se pretenda que a denúncia produza os seus efeitos.

Em 2023 os recursos de outras instituições de crédito foram remunerados à taxa média de 4,01% (2022: 0,76 %).

26 Provisões

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Provisões para garantias e compromissos assumidos	-	175
Provisões para outros riscos e encargos	-	1 232
	-	1 407

Em 28 de novembro de 2023 as Provisões foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Os movimentos das provisões para garantias e compromissos assumidos são analisados como segue (ver nota 14):

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	175	252
Dotação do exercício	40	387
Reversão do exercício	(189)	(464)
Transferência para o Banco Montepio	(26)	-
Saldo no final do exercício	-	175

Os movimentos das provisões para outros riscos e encargos são analisados como segue

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	1 232	41
Dotação do exercício	-	1 233
Reversão do exercício	(690)	(42)
Transferência para o Banco Montepio	(542)	
Saldo no final do exercício	-	1 232

Estas provisões são constituídas tendo como base a probabilidade de ocorrência de certas contingências relacionadas com a atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante da perda estimada de perda para processos em contencioso.

27 Outros passivos

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Fornecedores	173	445
Outros custos a pagar	86	482
Contas diversas	25	660
Setor Público Administrativo	25	272
Passivos de locação	-	363
Outros credores	-	32
	309	2 254

Em 28 de novembro de 2023 os Outros Passivos foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a 2).

A rubrica Passivos da locação corresponde ao valor dos passivos da locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 e) e que se refere a contratos de locação operacional de imóveis.

Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Até 1 ano	-	224
1 ano até 5 anos	-	139
	-	363

A 31 de dezembro de 2023, a rubrica Setor Público Administrativo inclui, fundamentalmente, IVA a pagar, no montante de 6 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 54 milhares de euros), retenção de imposto na fonte, no montante de 9 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 37 milhares de euros), e contribuições para a segurança social e caixa de previdência, no montante de 10 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 59 milhares de euros).

28 Capital

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o capital subscrito do Banco de Empresas Montepio ascende a 180.000 milhares de euros e encontra-se integralmente realizado, sendo representado por 180.000.000 ações de valor nominal de 1 euro.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Montepio Holding é titular de 100% das ações representativas do capital social do Banco de Empresas Montepio.

29 Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa o Banco deverá reforçar anualmente a Reserva Legal com pelo menos 10% dos lucros anuais até à concorrência do capital social, não podendo a mesma ser distribuída. A reserva legal pode, contudo, em determinadas circunstâncias, ser utilizada para aumentos de capital ou para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas.

As contas anuais de 2022 foram aprovadas por deliberação da acionista única adotada em 29 de março de 2023, tendo sido aprovada a aplicação do resultado gerado no exercício de 2022, no montante de 2.592.159,70 euros, para reforço da Reserva legal em 259.215,97 euros e o remanescente para Resultados transitados em 2.332.943,73 euros.

Em 31 de dezembro de 2023 a reserva legal ascendia a 9.793 milhares de euros (31 de dezembro de 2022: 9.534 milhares de euros).

30 Reservas de justo valor, outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Reservas de justo valor		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Valor bruto	-	92
Imposto	-	(23)
	-	69
Outras reservas e resultados transitados		
Outras reservas	24 599	24 599
Resultados transitados	(31 278)	(33 612)
	(6 679)	(9 013)

As outras reservas e resultados transitados resultam: (i) da decisão de aplicação dos resultados, tomada em Assembleia Geral de acordo com o estabelecido nos Estatutos do Banco, o qual se encontra em consonância com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Instituições Financeiras; e (ii) de ajustamentos de transição relacionados com a adoção de novas normas contabilísticas, como foi o caso da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. Não podem ser distribuídos os lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou para formar ou reconstituir reservas impostas pela lei.

As reservas de justo valor relativas a ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A movimentação da reserva de justo valor em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral durante o exercício de 2023 é apresentada como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 de janeiro	Reavaliação	Aquisições	Alienações	Transferência para o Banco Montepio	Saldo em 31 de dezembro
Títulos de rendimento fixo						
De outros emissores						
Nacionais	92	-	-	-	(92)	-
	92	-	-	-	(92)	-

A movimentação da reserva de justo valor em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral durante o exercício de 2022 é apresentada como segue:

(milhares de euros)

	Saldo em 1 de janeiro	Reavaliação	Aquisições	Alienações	Variação de imparidade no exercício	Saldo em 31 de dezembro
Títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos						
Nacionais	228	-	-	(245)	17	-
De outros emissores						
Nacionais	59	33	-	-	-	92
Estrangeiros	88	-	-	(141)	53	-
	375	33	-	(386)	70	92

A reserva de justo valor explica-se da seguinte forma:

(milhares de euros)

	2023	2022
Custo amortizado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	4 082
Imparidade acumulada reconhecida	-	(24)
Custo amortizado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquidos de imparidade	-	4 058
Valor de mercado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	4 150
Ganhos/ (Perdas) potenciais reconhecidos na reserva de justo valor	-	92

31 Garantias e outros compromissos

Os saldos destas contas são analisados como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Compromissos perante terceiros	-	27 345

Os montantes de garantias e avales prestados e os compromissos perante terceiros são analisados como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	-	11 050
Subscrição de títulos	-	3 723
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	-	12 572
	-	27 345

Em 28 de novembro de 2023 as Garantias e outros compromissos foram transferidos para o Banco Montepio no âmbito da operação de transferência dos ativos e passivos afetos ao negócio, conforme descrito na nota a.2).

Em 31 de dezembro de 2022, os compromissos irrevogáveis e revogáveis representam acordos contratuais para a concessão de crédito aos clientes do BEM, por exemplo linhas de crédito não utilizadas, os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem, substancialmente, que os clientes observem o cumprimento de determinados requisitos definidos aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o BEM requer, quando necessário, que estas operações sejam devidamente colateralizadas. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à avaliação da adequação da imparidade constituída tal como referido na política contabilística descrita na nota 1 b), sendo a exposição máxima de crédito representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e a outros compromissos assumidos pelo BEM na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

32 Justo Valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras Instituições de Crédito e Recursos de Bancos centrais e de outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Ativos financeiros ao justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros – *Reuters* e *Bloomberg* – sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Créditos a clientes com maturidade definida

Em 31 de dezembro de 2022, o justo valor destes instrumentos financeiros foi calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos em situação de incumprimento, considera-se que o valor líquido de imparidade destas operações é uma estimativa razoável do seu justo valor tendo em conta a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade no caso dos clientes individualmente significativos. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread praticado à data de reporte, calculado através da média da produção do segundo semestre de 2022. Em 31 de dezembro de 2022 a taxa de desconto foi de 5,867% para a generalidade das restantes operações: investimento, papel comercial e obrigações, assumindo a projeção das taxas variáveis segundo a evolução das taxas *forward* implícitas nas curvas de taxas de juro. Os cálculos efetuados incorporam o spread de risco de crédito.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos ativos e passivos financeiros do Banco contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue:

(milhares de euros)

2023				
Ao justo valor através de resultados	Custo amortizado	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Valor contabilístico	Justo valor
Ativos Financeiros				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	187 758	-	187 758	187 758
	187 758	-	187 758	187 758

(milhares de euros)

2022					
	Ao justo valor através de resultados	Custo amortizado	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Valor contabilístico	Justo valor
Ativos Financeiros					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	17 962	-	17 962	17 962
Crédito a clientes	-	427 764	-	427 764	413 135
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	49 913	-	-	49 913	49 913
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	4 150	4 150	4 150
Derivados de cobertura	-	710	-	710	710
	49 913	445 436	4 150	500 499	485 370
Passivos financeiros					
Recursos de outras instituições de crédito	-	332 675	-	332 675	331 250
	-	332 675	-	332 675	331 250

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(milhares de euros)

2023				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Justo valor
Ativos financeiros				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	187 758	-	-	187 758
	187 758	-	-	187 758

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

(milhares de euros)

2022				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Justo valor
Ativos financeiros				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 962	-	-	17 962
Crédito a clientes	-	-	413 135	413 135
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	-	-	49 913	49 913
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4 150	-	-	4 150
Outros ativos financeiros ao custo amortizado	710	-	-	710
	22 822	-	463 048	485 870
Passivos financeiros				
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	331 250	331 250
	-	-	331 250	331 250

O Banco utiliza a seguinte hierarquia de Justo valor com 3 níveis na valorização de instrumentos financeiros (ativos ou passivos), a qual reflete o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

- Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transações em mercados ativos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado ativo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para as quais o acesso existe;
- Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados ativos, sejam dados diretos (preços, taxas, *spreads*, etc.) ou indiretos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro; e
- Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados ativos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado ativo para um dado instrumento financeiro quando, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade; e
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado ativo;
- Ou, se existe um Mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado ativo, com a exceção da condição de volumes de negociação; e
- Ou, o valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e/ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

33 Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho de Administração do Banco e as entidades listadas abaixo. Para além dos membros do Conselho de Administração são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito dos artigos 85º e 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas, os membros do Conselho Fiscal e acionista único, que detêm 100% dos direitos de voto, bem como as pessoas singulares relacionadas com estas categorias e entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Nesta base, o conjunto de partes relacionadas consideradas pelo Banco em 31 de dezembro de 2023, é apresentado como segue:

Acionista

Montepio Holding, SGPS, S.A.

Mesa da Assembleia Geral

Rui Sérgio Carvalho dos Santos de Calheiros da Gama

José Manuel Pereira Ferrão

Paulo Alexandre Jorge de Castro Silva

Conselho de Administração

Pedro Manuel Moreira Leitão

Luís Filipe dos Santos Costa

Manuel Carlos Costa da Silva

José Carlos Sequeira Mateus

Ana Maria do Nascimento de Sá Couto Júdice Pargana

Angela Isabel Sancho Barros

Isabel Cristina dos Santos Pereira da Silva

Conselho Fiscal

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão

Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmento

Maria Alexandra de Matos Sequeira Thadeu

Outras Partes Relacionadas

Bem Comum, Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Boisimo - Gestão Activos, S.A.

Caixa Económica Montepio Geral - caixa económica bancária, S.A.

Carteira Imobiliária - Fundo Especial Invest. Imob. Aberto

CESource, ACE

Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A.

Fundação Montepio Geral

Fundo de Pensões Montepio Geral

Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

GreenVolt - Energias Renováveis, S.A.

HTA - Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.

Lusitania Vida - Companhia de Seguros, S.A.

Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.

Moçambique Companhia de Seguros, S.A.R.L.

Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Montepio Geral Associação Mutualista

Montepio Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

Montepio Gestão de Activos Imobiliários, A.C.E. - Em Liquidação

Montepio Residências para Estudantes, S.A.

Montepio Serviços, A.C.E.

NovaCâmbios - Instituição de Pagamento, S.A.

Polaris - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

Portugal Estáveis Fund - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

Residências Montepio, Serviços de Saúde, S.A.

SILVIP - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.

Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A.

SSAGINCENTIVE - Sociedade de Serviços Auxiliares e Gestão de Imóveis, S.A.

Valor Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

À data de 31 de dezembro de 2023, os débitos e créditos detidos pelo Banco sobre partes relacionadas, representadas ou não por títulos, incluídos nas rubricas Disponibilidades em instituições de crédito e Outros passivos são analisados como segue:

(milhares de euros)

	2023	
	Disponibilidades em instituições de crédito (nota 15)	Outros Passivos
Empresas		
Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.	187 758	309
	<u>187 758</u>	<u>309</u>

Em 2022, o Banco tinha junto do Banco Montepio uma linha de crédito não utilizada no valor de 86 900 milhares de euros.

À data de 31 de dezembro de 2022, os débitos e créditos detidos pelo Banco sobre partes relacionadas, representadas ou não por títulos, incluídos nas rubricas Disponibilidades em instituições de crédito, Recursos de outras instituições de crédito e Outros passivos são analisados como segue:

(milhares de euros)

	2022		
	Disponibilidades em instituições de crédito (nota 15)	Recursos de outras instituições de crédito (nota 26)	Outros Passivos
Empresas			
Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.	17 962	332 675	953
Montepio Gestão de Activos Imobiliários, ACE	-	-	29
	<u>17 962</u>	<u>332 675</u>	<u>982</u>

Em 31 de dezembro de 2022, o BEM detinha Unidades de participação do fundo de investimento Carteira Imobiliária F.E.I.I.A. no montante de 12.193 milhares de euros, conforme descrito na nota 17.

No exercício de 2023, os proveitos e custos do Banco sobre partes relacionadas, incluídos nas rubricas Juros e rendimentos similares, Juros e encargos similares, Resultados de serviços e comissões, Outros resultados de exploração, Resultados de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados e Gastos gerais administrativos são analisados como segue:

(milhares de euros)

Empresas	2023					
	Juros e rendimentos similares (nota 2)	Juros e encargos similares (nota 2)	Resultados de serviços e comissões	Outros resultados de exploração	Resultados de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	Gastos gerais administrativos (nota 9)
Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária S.A.	125	8 953	(63)	-	-	652
Carteira imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	-	-	-	-	(139)	-
Montepio Gestão de Ativos Imobiliários, ACE	-	-	-	(63)	-	135
	125	8 953	(63)	(63)	(139)	787

No exercício de 2022, os proveitos e custos do Banco sobre partes relacionadas, incluídos nas rubricas Juros e encargos similares, Resultados de serviços e comissões, Outros resultados de exploração, Resultados de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, Custos com pessoal e Gastos gerais administrativos são analisados como segue:

(milhares de euros) milhares de euros)

Empresas	2022					
	Juros e encargos similares (nota 2)	Resultados de serviços e comissões (nota 2)	Outros resultados de exploração	Resultados de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	Custos com pessoal	Gastos gerais administrativos (nota 9)
Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.	2 216	(50)	-	-	840	422
Carteira imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	-	-	-	(173)	-	-
Montepio Gestão de Ativos Imobiliários, ACE	-	-	(77)	-	-	87
	2 216	(50)	(77)	(173)	840	509

As remunerações e encargos com o Conselho de Administração, com o Conselho Fiscal e com o Outro pessoal chave de gestão encontram-se detalhados na nota 8.

34 Gestão de riscos

Objetivos da Política de Gestão de Risco

O Banco encontra-se exposto a um conjunto de riscos, sendo considerados os mais relevantes em termos da componente financeira, o risco de crédito, o risco de concentração, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco da carteira bancária, o risco de liquidez e o risco imobiliário. Adicionalmente, o Banco encontra-se sujeito a outros riscos de natureza não financeira, como o risco operacional, o risco reputacional, o risco de estratégia e o risco de negócio, bem como a outros riscos emergentes,

nomeadamente os riscos *Environmental, Social and Governance* (ESG) onde se destacam os riscos climáticos. Consoante a natureza e relevância do risco, são elaborados planos, programas ou ações, apoiados por sistemas de informação e procedimentos que proporcionam um elevado grau de fiabilidade relativamente às medidas de gestão de risco oportunamente definidas. Para todos os riscos identificados como materiais, o Banco tem implementado um processo de identificação e revisão dos mesmos, estando sujeitos a um controlo regular e a ações de mitigação, a fim de reduzir a exposição a perdas potenciais futuras e aumentar a robustez e resiliência do Banco.

A monitorização desses riscos é centralizada na Direção de Risco do Banco Montepio, unidade responsável pela função de gestão de risco corporativa do Grupo Banco Montepio, que informa regularmente o Órgão de Administração do BEM da evolução do seu perfil de risco e propõe com as primeiras linhas planos de ação quando são ultrapassados os limites de tolerância ao risco definidos.

O Órgão de Administração deve assegurar a existência de um nível de capitalização adequado da instituição de forma a responder aos requisitos regulatórios e garantir a cobertura de perdas potenciais decorrentes da atividade, bem como uma estrutura de balanço otimizada que permita manter uma capacidade de financiamento e um perfil de liquidez estáveis e seguros, que permitam enfrentar situações de stress, garantindo a continuidade das suas operações e a proteção dos seus depositantes e detentores de dívida não subordinada.

O Banco tem objetivos claros e bem definidos no seu plano estratégico, nomeadamente quanto aos rácios de capital, de transformação de depósitos em crédito e de liquidez e financiamento, tendo por base a implementação de um modelo de negócio viável e sustentável alinhado com o seu apetite ao risco.

Nesse sentido, a definição do apetite ao risco é suportada em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rendibilidade – sendo elaborada em função do plano estratégico e do posicionamento pretendido no mercado, assim como dos riscos associados à atividade que sejam considerados materialmente relevantes. Para estes, são estabelecidos objetivos em função do nível desejado de retorno e da estratégia de negócio, níveis de tolerância, isto é, intervalos de variação do risco que podem originar decisões sobre medidas corretivas e limites que sendo ultrapassados originam medidas corretivas imediatas.

Na definição do apetite ao risco, o Órgão de Administração assegura o alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco). Adicionalmente, o Órgão de Administração procura assegurar que o apetite ao risco é bem compreendido por toda a organização, principalmente pelas unidades de negócio responsáveis pela tomada de decisão e que possam afetar a exposição ao risco e a sua monitorização.

A política de gestão de risco do Banco é o normativo que regula todo o processo de monitorização e controlo dos riscos matérias e densifica as atividades a ser desenvolvidas pelo Banco que assegurem uma adequação de capital interno e regulamentar tendo em com a estratégia de negócio definida.

A política de gestão de risco do Banco é da competência do Órgão de Administração, que tem a competência de definir os níveis de tolerância e limites máximos de risco, para cada risco específico considerado materialmente relevante, de acordo com os objetivos estratégicos e o plano de negócios definido, sendo esta política revista regularmente.

O controlo e a gestão eficiente dos riscos têm vindo a desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento equilibrado e sustentado do Banco. Para além de contribuírem para a otimização do binómio rentabilidade/risco das várias linhas de negócio, asseguram também a manutenção de um perfil de risco conservador ao nível da solvabilidade e da liquidez.

A política de gestão de risco tem mantido, como principais, os seguintes objetivos:

- Identificação, mensuração e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos;
- Aperfeiçoamento contínuo de ferramentas de apoio à estruturação de operações e ao desenvolvimento de técnicas internas de avaliação de risco e de otimização da base de capital;
- e
- Acompanhamento das atividades e estratégias internacionais do Banco, colaborando no desenho das soluções organizativas e na monitorização e reporte do risco assumido pelo Banco.

Risco de crédito

O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.

A gestão de risco de crédito beneficia de um processo robusto de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão de crédito. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada no modelo de cálculo das perdas por imparidade.

O princípio fundamental da análise de risco de crédito é a independência face às decisões de negócio. Na análise são utilizados instrumentos e definidas regras de acordo com a materialidade das exposições, a familiaridade com os tipos de risco em causa (e.g. a capacidade de modelização desses riscos) e a liquidez dos instrumentos.

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial na monitorização do risco na carteira de crédito.

No âmbito do risco de crédito, relativamente às metodologias de análise, as técnicas e modelos de controlo de risco assentam em modelos econométricos, tendo por base a experiência da instituição na concessão de diversos tipos de crédito e, sempre que possível, também ao nível da recuperação.

No domínio do crédito ao segmento não retalho, são utilizados modelos de rating interno para empresas de pequena, média e grande dimensão, enquanto que para as Microempresas, consideradas retalho, é aplicado o modelo de *scoring* comportamental.

Independentemente da tipologia do modelo aplicável, o contrato ou cliente de crédito é classificado numa classe da escala única de risco, ordenada por ordem crescente da Probabilidade de Incumprimento, sendo esta escala composta por 18 classes, das quais as 15 primeiras correspondem a classes de risco *performing*, as classes 16 e 17 correspondem a registo de atrasos e a classe 18 a situações de incumprimento, de acordo com a definição interna em vigor, a qual segue as orientações dos reguladores em termos de requisitos prudenciais.

No âmbito do risco de crédito são elaborados reportes internos com os principais indicadores de risco das carteiras de crédito e métricas sobre a utilização dos modelos de *rating/scoring*. Em termos do acompanhamento preventivo encontra-se em vigor um sistema de alertas para indicadores de agravamento do risco de crédito (*Early Warning Signs*).

Principais desenvolvimentos no exercício de 2023

No âmbito da função de gestão de riscos, destacam-se os seguintes desenvolvimentos durante o ano 2023:

- Revisão dos modelos de *scoring* e *rating* (atividade em curso);
- Ajustamento de processos à atividade do BEM, de acordo com a nova estratégia;
- Continuação do reforço e melhoria do sistema de informação de gestão de risco e reportes produzidos pela Direção de Risco (DRI);
- Continuação de atualização e revisão de normativo interno sobre vários processos relacionados com a gestão de risco;
- Integração dos ativos e passivos do BEM no Banco Montepio com os respetivos impactos ao nível da monitorização dos riscos.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito, cuja rubrica mais relevante em termos de exposição, assim como em termos do risco associado, é a referente a crédito a clientes.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito, líquida de imparidade:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 15)	187 758	17 962
Crédito a clientes (nota 16)	-	427 764
Ativos financeiros ao justo valor	-	4 150
através de outro rendimento integral (nota 18)	-	
Outros ativos financeiros ao custo amortizado (nota 19)	-	710
Outros ativos (nota 24)	-	2 602
	187 758	453 188

Em 31 de dezembro de 2023 a rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de 187.758 milhares de euros afeto ao setor Atividades financeiras e de seguros.

A repartição por setores de atividade das principais atividades ao risco de crédito, para 31 de dezembro de 2022, encontra-se apresentada como segue:

(milhares de euros)

Setor de atividade	Disponibilidades em outras instituições de crédito	2022					
		Crédito a clientes		Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		Outros ativos financeiros ao custo amortizado	
		Valor bruto	Imparidade	Valor bruto	Imparidade	Valor bruto	Imparidade
Empresas							
Agricultura, silvicultura e pesca		2 552	14				
Indústrias extractivas							
Indústrias transformadoras		122 807	587				
Produção e distribuição de eletricidade							
gás, vapor e ar condicionado		22 365	20				
Abastecimento de água		14 934	183				
Construção		8 538	213				
Comércio por grosso e a retalho		25 251	413				
Transportes e armazenagem		27 223	110				
Atividades de alojamento e restauração		18 046	354				
Informação e comunicação		11 474	52				
Atividades financeiras e de seguros	17 962	97 360	315				
Atividades imobiliárias		29 737	731				
Atividades de consultoria, científicas técnicas e similares		62 591	308				
Atividades administrativas e de serviços de apoio		7 351	453				
Administração pública e defesa						711	1
segurança social obrigatória							
Educação		136					
Serviços de saúde humana e atividades de ação social		5 584	105	4 174	24		
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas		1 674	255				
Outros serviços		749	12				
Particulares							
Crédito à habitação		3 464	81				
Outros		45	28				
Total		17 962	432 001	4 237	4 174	24	711

Em 2022 a carteira de crédito, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes no montante de 432.001 milhares de euros e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis no montante de 23.622 milhares de euros, distribuía-se pelos seguintes Estágios:

(milhares de euros)

	2023			2022		
	Exposição	Imparidade	Taxa de cobertura	Exposição	Imparidade	Taxa de cobertura
Análise Coletiva				65 005	1 278	1.97%
Estágio 1				57 267	236	0.41%
Estágio 2				6 818	412	6.04%
Estágio 3				920	630	68.48%
Análise Individual				390 618	3 134	0.80%
Estágio 1				361 528	1 514	0.42%
Estágio 2				21 010	843	4.01%
Estágio 3				8 080	777	9.62%
				455 623	4 412	0.97%

A carteira de crédito do Banco, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis, no montante de 451.211 milhares de euros em 31 de dezembro 2022, dividida entre crédito com imparidade e sem imparidade, é apresentada como segue:

		(milhares de euros)	
		2023	2022
Crédito total		-	455 623
Individualmente significativos			
Valor bruto	-		390 618
Imparidade	-		(3 134)
Valor líquido	-		387 484
Análise coletiva			
Crédito com sinais de imparidade			
Valor bruto	-		3 060
Imparidade	-		(779)
Valor líquido	-		2 281
Crédito sem sinais de imparidade	-		61 945
Imparidade (IBNR)	-		(499)
Valor líquido	-		451 211

Em 31 de dezembro de 2022, o detalhe da imparidade determinada de acordo com política contabilística descrita na nota 1 b), é apresentado como segue:

		(milhares de euros)					
		2022					
		Imparidade calculada em base individual		Imparidade calculada em base portfólio		Total	
		Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Crédito líquido de imparidade
Crédito a empresas		390 618	3 134	61 496	1 169	452 114	447 811
Crédito a particulares – Habitação		-	-	3 464	81	3 464	3 383
Crédito a particulares – Outros		-	-	45	28	45	17
		390 618	3 134	65 005	1 278	455 623	451 211

Em 31 de dezembro de 2022 a transferência entre estágios, relativa a crédito a clientes (crédito bruto e imparidade), é apresentada como segue:

(milhares de euros)				
2022				
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Valor bruto a 1 de janeiro	290 621	32 747	3 508	326 876
Transferência para Estágio 1	10 786	(10 786)	-	-
Transferência para Estágio 2	(280)	784	(504)	-
Transferência para Estágio 3	-	(178)	178	-
Write-Offs	-	-	(3)	(3)
Exposição de novos créditos líquida de desreconhecimentos, reembolsos e outras variações	62 760	12 253	(319)	74 694
Valor bruto a 31 de dezembro	<u>363 887</u>	<u>34 820</u>	<u>2 860</u>	<u>401 567</u>

(milhares de euros)				
2022				
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Perdas por imparidade a 1 de janeiro	1 706	1 385	1 551	4 642
Transferência para Estágio 1	39	(39)	-	-
Transferência para Estágio 2	(2)	58	(56)	-
Transferência para Estágio 3	-	(48)	48	-
Write-Offs	-	-	(3)	(3)
Exposição de novos créditos líquida de desreconhecimentos, reembolsos e outras variações	588	362	(574)	376
Perdas por imparidade a 31 de dezembro	<u>2 331</u>	<u>1 713</u>	<u>966</u>	<u>5 015</u>

A carteira de crédito total da Banco, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis, por segmento e respetiva imparidade, constituída a 31 de dezembro de 2022, é apresentada como segue:

(milhares de euros)		
2022		
Segmento	Exposição total	Imparidade total
Corporate	409 839	3 217
Construção e CRE	42 275	1 086
Particulares - Habitação	3 464	81
Particulares - Outros	45	28
	<u>455 623</u>	<u>4 412</u>

A carteira de crédito, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis, por segmento e por ano de produção a 31 de dezembro de 2022 é apresentada como segue:

(milhares de euros)

Ano de produção	Corporate			Construção e CRE			Particulares - Habitação			Particulares - Outros		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2004 e anteriores	4	185	20	3	64	245	12	645	19	1	22	15
2005	2	23	1	1	73	9	2	352	4	1	21	12
2006	3	137	3	2	-	-	9	453	5	1	1	1
2007	13	1 213	93	5	303	24	10	281	15	1	-	-
2008	15	1 395	98	10	143	15	11	614	5	1	-	-
2009	10	738	333	11	501	256	3	271	5	1	-	-
2010	14	1 176	233	1	-	-	2	48	1	1	-	-
2011	7	492	7	1	201	121	2	134	-	1	-	-
2015	1	12	1	1	-	-	1	255	27	1	-	-
2019	5	28 743	289	1	-	-	1	-	-	1	-	-
2020	34	118 130	452	5	17 230	98	1	-	-	1	-	-
2021	19	50 093	740	2	11 772	67	1	-	-	1	-	-
2021	55	207 544	927	2	9 400	211	1	-	-	1	-	-
	184	409 839	3 217	30	42 275	1 086	59	3 464	81	4	45	28

O valor da exposição bruta de crédito, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis, e imparidade individual e coletiva por segmento, a 31 de dezembro de 2022, é apresentado como segue:

(milhares de euros)

Avaliação	2022									
	Corporate		Construção e CRE		Particulares - Habitação		Particulares - Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Individual	349 843	2 279	40 775	855	-	-	-	-	390 618	3 134
Coletiva	59 996	938	1 500	231	3 464	81	45	28	65 005	1 278
	409 839	3 217	42 275	1 086	3 464	81	45	28	455 623	4 412

O valor da exposição bruta de crédito, incluindo as exposições registadas no balanço na rubrica Crédito a clientes e em contas extrapatrimoniais nas rubricas de compromissos revogáveis e irrevogáveis, e imparidade individual e coletiva por setor de atividade para as empresas, a 31 de dezembro de 2022, é apresentado como segue:

(milhares de euros)

Avaliação	2022											
	Construção		Indústrias		Comércio		Atividades imobiliárias		Outras atividades		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Individual	11 907	225	105 936	449	19 352	216	28 863	630	234 655	1 614	390 618	3 134
Coletiva	632	120	18 471	140	5 898	197	869	102	35 626	601	61 466	1 169
	12 539	354	124 407	589	25 250	413	29 732	732	260 281	2 215	452 084	4 303

O valor da exposição bruta de crédito e imparidade individual e coletiva por setor de atividade para as empresas, nos exercícios de 2022, é apresentado como segue:

2022

Exposição bruta em cumprimento e incumprimento:					Imparidade acumulada e outros ajustes de justo valor negativos associados ao risco de crédito		Colaterais e garantias	
dos quais em cumprimento com atraso < 30 dias	dos quais reestruturados em cumprimento	dos quais em incumprimento		dos quais reestruturados	para exposições em cumprimento		para exposições em incumprimento	dos quais reestruturados
		dos quais em atraso	dos quais com imparidade		dos quais reestruturados	dos quais reestruturados	dos quais reestruturados	
27 452	1 511	2 951	1 424	1 528	1 424	1 424	1 424	1 424
1 164								

Unidade: milhões de euros. Os dados são apresentados em milhares de euros. Os dados são apresentados em milhares de euros. Os dados são apresentados em milhares de euros.

O justo valor e o valor líquido dos imóveis recebidos em dação, por tipo de ativo e por antiguidade, a 31 de dezembro de 2023 e 2022 (nota 24), são apresentados como segue:

(milhares de euros)

Ativo	2023		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno	-	-	-
Urbano	-	-	-
Rural	-	-	-
Edifícios em desenvolvimento	2	149	135
Habitação	2	149	135
Edifícios construídos	2	166	92
Comerciais	1	96	92
Habitação	1	70	-
Outros			
	4	315	227

(milhares de euros)

Ativo	2022		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno	5	1 964	1 735
Urbano	3	1 491	1 291
Rural	2	473	444
Edifícios em desenvolvimento	3	191	158
Habitação	3	191	158
Edifícios construídos	68	8 058	6 380
Comerciais	44	6 342	5 062
Habitação	13	1 528	1 243
Outros	11	188	75
	76	10 213	8 273

O tempo decorrido desde a dação/execução dos imóveis recebidos em dação, a 31 de dezembro de 2023 e 2022, é apresentado como segue:

(milhares de euros)

Tempo decorrido desde a dação/execução	2023				Total
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2,5 anos	>= 2,5 ano e < 5 anos	>= 5 anos	
Terreno	-	-	-	-	-
Urbano	-	-	-	-	-
Rural	-	-	-	-	-
Edifícios em desenvolvimento	-	62	-	73	135
Habitação	-	62	-	73	135
Edifícios construídos	92	-	-	-	92
Comerciais	92	-	-	-	92
Habitação	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
	92	62	-	73	227

(milhares de euros)

Tempo decorrido desde a dação/execução	2022				Total
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2,5 anos	>= 2,5 ano e < 5 anos	>= 5 anos	
Terreno	15	-	-	1 720	1 735
Urbano	15	-	-	1 276	1 291
Rural	-	-	-	444	444
Edifícios em desenvolvimento	65	-	-	93	158
Habitação	65	-	-	93	158
Edifícios construídos	4 466	-	-	1 914	6 380
Comerciais	3 508	-	-	1 554	5 062
Habitação	902	-	-	341	1 243
Outros	56	-	-	19	75
	4 546	-	-	3 727	8 273

Risco de concentração

De modo a minimizar o risco de concentração, o Banco procura diversificar, dentro do possível, as suas áreas de atividade e fontes de proveitos, bem como diversificar as suas exposições e fontes de financiamento.

O risco de concentração é analisado ao nível de concentração individual e concentração de sector, procurando refletir eventuais insuficiências de diversificação

A gestão do risco da concentração é realizada de forma centralizada, com uma monitorização regular dos índices de concentração pela Direção de Risco do Banco Montepio. Em particular, no que diz respeito à carteira de crédito, o grau de diversificação regional, o nível de concentração individual e o grau de

diversificação da qualidade da carteira de empresas são monitorizados regularmente pela Direção de Risco.

Encontram-se estabelecidos limites máximos de exposição por cliente/grupo de clientes relacionados. A ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos, ainda que temporária, carece de aprovação do Conselho de Administração.

Risco de mercado

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de ativos financeiros próprias do Banco. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco, incluindo limites globais de *VaR*. Estão igualmente definidos limites de exposição por emitente e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de *Stop Loss* e *Loss Trigger* para as posições das carteiras de ativos de ativos detidos para negociação, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.

O Banco calcula de forma regular o *VaR* das suas carteiras, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de crédito (*spread*) e o risco de mercadorias.

A distribuição da carteira de obrigações, registada na rubrica de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de Outros Ativos financeiros ao custo amortizado, encontra-se apresentada no quadro seguinte:

(milhares de euros)

Rating	2023		2022		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
BBB	-	-	710	14,6	(710)	(100,0)
NR	-	-	4 150	85,4	(4 150)	(100,0)
Total	-	-	4 860	100,0	(4 860)	(100,0)

Em 31 de dezembro de 2022 a posição em títulos de dívida registados na carteira ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral foi de 4.150 milhares de euros e na carteira de Outros ativos financeiros ao custo amortizado de 710 milhares de euros. Nos relatórios produzidos efetua-se o controlo dos diversos limites de exposição, analisando-se os riscos de concentração, de crédito, de taxa de juro e de variação de preços dos ativos, entre outros. Estas análises contemplam a análise de

cenários, designadamente as sensibilidades da carteira de títulos a variações de taxas de juro, de spreads, de evolução cambial adversa e de variação dos preços de mercado das ações.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco das exposições que integram o balanço do Banco.

O risco de taxa de juro é aferido de acordo com os impactos na margem financeira, na situação líquida e fundos próprios causados por variações nas taxas de juro de mercado. Os principais fatores de risco decorrem do desfasamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (*repricing risk*), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (*yield curve risk*), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (*option risk*).

Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de *repricing*.

No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018, do Banco de Portugal, o Banco calcula, com uma periodicidade mínima trimestral, a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do Bank of International Settlements (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de *repricing*.

Neste âmbito, encontram-se definidos limites para a exposição aos fatores de risco de taxa de juro, que são acompanhados em sede de Conselho de Administração Executivo (CAE) sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos, ainda que temporária, carece de aprovação ou aplicação de medidas de cobertura da exposição definidos em sede de CAE.

Paralelamente, é realizado um *stress test* com seis cenários de choque na curva de taxa de juro. O mesmo, mede impactos na margem financeira a um ano e na situação líquida, dos choques na curva de taxa de juro prescritos no documento do BIS de abril de 2016. *Standards – Interest rate risk in the banking book*.

Risco cambial

No que se refere ao risco cambial da carteira bancária, procede-se, em regra, à aplicação dos recursos captados nas diversas moedas, através de ativos no mercado monetário respetivo e por prazos não

superiores aos dos recursos, pelo que os gaps cambiais existentes decorrem essencialmente de eventuais desajustamentos entre os prazos das aplicações e dos recursos.

Encontram-se definidos limites de exposição ao risco cambial, que são acompanhados em sede de ALCO, sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos, ainda que temporária, carece de aprovação da Comissão Executiva ou da implementação de medidas de cobertura do referido risco.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Banco não apresenta exposição cambial.

Risco de liquidez

O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição. Este controlo é reforçado, em base consolidada, com a execução mensal de *stress tests*, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de CAE ou a nível da gestão da liquidez consolidada no Comité de Ativos e Passivos (ALCO) do Banco Montepio.

A evolução da situação de liquidez é monitorizada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também efetuado o acompanhamento dos indicadores prudenciais de liquidez, *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), *Net Stable Funding Ratio* (NSFR) e *Additional Liquidity Monitoring Metrics* (ALMM), e de rácios internos em termos consolidados como, por exemplo, de transformação de depósitos em crédito, de concentração de fontes de financiamento, de financiamento de curto prazo e de ativos elegíveis.

Estão definidos limites para vários indicadores do risco de liquidez, que são monitorizados através de relatórios semanais e mensais.

No que se refere ao rácio de financiamento estável, designado por NSFR, o mesmo situou-se em 198,4% (31 de dezembro de 2022: 118,6%).

No âmbito da instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, que incide sobre a orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação, com referência a 31 de dezembro de 2022, relativa aos ativos e aos colaterais:

Ativos	(milhares de euros)			
	2023		2022	
	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta a informação	-	-	520 082	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	49 913	49 913
Títulos de dívida	-	-	236 376	68 976
Outros ativos	-	-	19 583	-

Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento do Grupo, nomeadamente do BCE.

Risco imobiliário

O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios do Banco, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.

O risco imobiliário resulta da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário. No final de 2023 com a integração dos ativos e passivos do BEM no Banco Montepio verificou-se uma redução, quase total, de exposição ao risco imobiliário.

A exposição do Banco a imóveis e unidades de participação de fundos imobiliários em 31 de dezembro de 2023 e 2022 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Imóveis recebidos em dação de crédito (nota 24)	227	8 273
Unidades de Participação de Fundos Imobiliários (nota 17)	-	12 193
	<u>227</u>	<u>20 466</u>
<i>Stress test</i>	(23)	(2 047)

O resultado do *stress test* apresentado corresponde ao impacto esperado (antes de impostos) nos capitais próprios devido a uma variação negativa de 10% nos valores dos imóveis e fundos imobiliários.

Risco operacional

Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

A Direção de Risco exerce a função corporativa de gestão de risco operacional do Grupo e, globalmente, a função de Gestão de Risco no Banco, que é suportada pela existência dos respetivos interlocutores em diferentes unidades orgânicas que asseguram a adequada implementação da gestão de risco operacional no Banco.

Adicionalmente, o Grupo Banco Montepio tem implementado um processo de gestão da continuidade de negócio, suportado por um conjunto de atividades de avaliação, de desenho, de implementação e de monitorização, integradas num ciclo de melhoria contínuo.

Outros riscos

Em relação a outros riscos – risco reputacional, risco de estratégia e negócio – também são acompanhados pelo Conselho de Administração Executivo, sendo os riscos controlados e tomadas medidas corretivas em função dos resultados obtidos face aos objetivos/limites estabelecidos no apetite pelo risco.

Risco de Tecnologias de Informação e Comunicação

O risco de tecnologia de informação e comunicação caracteriza-se pelo risco de perdas em capital e na situação líquida do Banco devido a violação da confidencialidade, falta de integridade de sistemas e dados, inadequação ou indisponibilidade de sistemas e dados ou incapacidade para alterar as tecnologias da informação (TI) num período e custos razoáveis quando o ambiente ou os requisitos empresariais se alteram (isto é, agilidade). Neste âmbito incluem-se também os riscos de perdas resultantes de eventos de risco de segurança externos ou processos internos inadequados ou deficientes, incluindo ciberataques ou uma segurança física inadequada.

No âmbito da gestão deste risco, a Direção de Risco do Banco Montepio assegura a identificação, medição, avaliação, gestão, monitorização e comunicação de eventos de risco de tecnologia de informação e comunicação e segurança. Tendo em conta a transformação digital em curso e o aumento da dependência tecnológica do Banco bem como o aumento dos ciberataques em Portugal e no Mundo, o Banco Montepio criou em 2022 um Gabinete de Cibersegurança independente da Direção de Sistemas de Informação, de modo a centralizar e focar equipas na implementação de uma *framework* de processos de mitigação dos eventos de segurança bem como na definição e implementação de plano de ação sempre que os mesmos ocorrem, este Gabinete encontra-se em contacto direto com a Direção de Risco do Banco Montepio no âmbito da gestão e monitorização do risco de segurança.

Riscos Ambientais, Sociais e Governamentais

Os Riscos ESG assentam na avaliação das componentes Ambientais, Sociais e Governamentais (ESG). Os riscos ambientais ("Risco Climáticos e Ambientais via Risco Físico" e "Risco Climáticos via Risco de Transição") encontram-se definidos na Taxonomia de Risco do Banco Montepio e são individualmente identificados e avaliados como parte do processo de avaliação da materialidade dos riscos. Numa fase inicial, este processo será maioritariamente qualitativo integrando uma perspetiva *forward looking*, uma vez que este tipo de eventos não se materializou até ao momento não permitindo criar uma base histórica robusta para construção de uma análise quantitativa. Os riscos Sociais e de Governo também se encontram definidos na Taxonomia de Risco do Banco Montepio ("Risco Social" e "Risco de Governo").

De modo a centralizar a gestão destes riscos, o Banco Montepio criou em 2023 uma equipa na Direção de Risco especializada na gestão e monitorização deste risco (Núcleo de Gestão de Riscos ESG)

Políticas de Cobertura e Redução do Risco

Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias.

Em termos de redução direta do valor em exposição, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, o Banco tem definidos modelos de avaliação e de reavaliação aplicados aos imóveis que venham a constituir ou que constituam garantias reais das operações de crédito. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial. De acordo com o disposto no Regulamento (UE) nº 575/2013 (CRR), é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados quer através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.

Em relação às garantias de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja inferior ao do primeiro.

O Banco não utiliza habitualmente processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não detém derivados de crédito sobre posições na sua carteira.

As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de *trading* consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco total das exposições ou na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo.

Fundos Próprios e Rácios de Capital

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU (CRD IV) e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 (CRR) aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013 e o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2017. Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1 com a seguinte composição:

- Fundos Próprios Principais de Nível 1 ou *Common Equity Tier 1* (CET1): Esta categoria inclui o capital realizado (com dedução de títulos próprios), as reservas elegíveis (incluindo as reservas de justo valor), os resultados transitados, os resultados retidos do período quando positivos e certificados ou pela totalidade se negativos. O valor de reservas e resultados transitados é corrigido da reversão dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente ao risco de crédito próprio da instituição. É deduzido o valor de balanço dos montantes relativos a *goodwill* apurado, outros ativos intangíveis (desde que não associados a programas informáticos), bem como a diferença, se positiva, entre o ativo e a responsabilidade do fundo de pensões. É também deduzido o valor relativo à avaliação prudente apurado de acordo com o artigo nº 34 e 105º da CRR, os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais. No que respeita a participações financeiras em entidades do sector financeiro e aos ativos por impostos diferidos por diferenças temporárias que dependem da rentabilidade futura do Banco Empresa Montepio, são deduzidos os valores destas rubricas que individualmente sejam superiores a 10% do CET1, ou posteriormente a 15% do CET1 quando consideradas em agregado (apenas na parte não deduzida na primeira barreira de 10% e considerando apenas as participações significativas). Os valores não deduzidos estarão sujeitos a ponderação de 250% para o total dos ativos ponderados pelo risco. Relativamente às participações em instituições financeiras, a eventual dedução é realizada proporcionalmente nos correspondentes níveis de capitais detidos. No âmbito da implementação dos requisitos definidos no Regulamento (EU) n.º 575/2013, vigora ainda plano transitório aplicável aos ativos por impostos diferidos que dependem de rendibilidade futura, e que estavam já no balanço da instituição em 01 de janeiro de 2014.
- Fundos Próprios de Nível 1 ou *Tier 1* (T1): Incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 52º do Regulamento 575/2013 e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Banco não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T1 de instituições financeiras sujeitas a dedução.
- Fundos Próprios de Nível 2 ou *Tier 2* (T2): Incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 63º do Regulamento 575/2013 da União Europeia e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente

elegíveis, se existirem os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Banco não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T2 de instituições financeiras sujeitas a dedução.

Os Fundos Próprios Totais ou Capital Total são constituídos pela soma dos três níveis de fundos próprios referidos anteriormente.

No que respeita ao apuramento dos ativos ponderados pelo risco, além dos requisitos de risco de crédito, operacional e de mercado, destaque para a ponderação a 250% dos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que dependem da rentabilidade futura e de participações financeiras que estejam dentro do limite estabelecido para não dedução a CET1. É igualmente apurado o requisito do CVA (*Credit Valuation Adjustment*), se aplicável.

Existem ainda impactos da regulamentação de Basileia III e da adoção da norma contabilística IFRS 9 que vão sendo gradualmente reconhecidos. Este processo usualmente designa-se por *phase-in*, sendo que a assunção total da nova regulamentação, sem considerar planos transitórios, é designada por *full implementation*. Atualmente encontra-se em vigor o processo de *phasing-in*, sendo nesta base que é verificado se determinada entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respetivos requisitos de fundos próprios, certificando assim a adequação do seu capital. Esta relação é refletida nos diferentes rácios de capital, nomeadamente o rácio CET1, rácio T1 e rácio de capital total (antes designado por rácio de solvabilidade, representado pelo correspondente nível de capital em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios).

Para estes rácios são indicados mínimos regulamentares pela CRD IV/CRR de 4,5% para o CET1, de 6% para o *Tier 1* e de 8% para o Capital total. Contudo, sobre estes mínimos regulamentares são aplicadas reservas de fundos próprios (como por exemplo, a Reserva de Conservação, a Reserva Contracíclica e a Reserva para Outras Instituições Sistémicas) cujo valor é definido pelo Banco de Portugal. Em 2023 o Banco de Portugal manteve uma Reserva Contracíclica de 0% para as exposições a empresas não financeiras portuguesas. No entanto, tendo em conta a dispersão geográfica das suas exposições e requisitos de capital, o BEM a 31 de dezembro de 2023 apresentava uma Reserva Contracíclica de 0%. No que respeita à Reserva de Conservação a mesma situa-se nos 2,5%. De acordo com estas disposições em 31 de dezembro de 2023 o Banco deve reportar rácios *Common Equity Tier 1*, *Tier 1* e Total não inferiores a 7%, 8,5% e 10%, respetivamente, incluindo as Reservas de Fundos Próprios referidas anteriormente.

Um sumário dos cálculos de requisitos de capital do Banco para 31 de dezembro de 2023 e 2022 apresenta-se como segue:

	(milhares de euros)	
	2023	2022
Capital Common Equity Tier 1		
Capital realizado	180 000	180 000
Resultados, Reservas e Resultados não distribuídos	6 738	4 977
Outros ajustamentos regulamentares	-	(831)
	186 738	184 146
Capital Tier 1		
Outros instrumentos de capital	-	-
Ajustamentos regulamentares	-	-
	186 738	184 146
Capital Tier 2		
Ajustamentos regulamentares	-	-
Fundos próprios totais	186 738	184 146
Requisitos de Fundos Próprios		
Risco de crédito	19	35 823
Risco operacional	1 510	1 363
Outros requisitos	-	1 098
	1 529	38 284
Rácios Prudenciais		
Rácio <i>Common Equity Tier 1</i>	977,1%	38,5%
Rácio <i>Tier 1</i>	977,1%	38,5%
Rácio de Capital Total	977,1%	38,5%

(Informação não auditada)

Com a aplicação da norma internacional de relato financeiro IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, e considerando o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Banco optou por aplicar numa base contínua durante um período de 5 anos o plano transitório prudencial definido no referido Regulamento. Consequentemente em 2023 o Banco reconheceu prudencialmente 50% do impacto relativo à adoção da norma IFRS 9. No entanto, no final do ano de 2023 o Banco não tinha qualquer impacto resultante deste ajuste, pelo que os rácios em *phase-in* do Banco não diferiam dos rácios em *full implementation*.

35 Normas contabilísticas recentemente emitidas

IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de dezembro de 2023, para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2023:

1. Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2023:

- a) **IAS 1** (alteração), 'Divulgação de políticas contabilísticas'. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material", em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações relativas a políticas contabilísticas imateriais não precisam de ser divulgadas. O IFRS *Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas. Esta alteração não produziu efeitos relevantes das demonstrações financeiras do Banco.
- b) **IAS 8** (alteração), 'Divulgação de estimativas contabilísticas'. Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística. Esta alteração não produziu efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.
- c) **IFRS 17** (nova e alteração), 'Contratos de seguro'. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e aplica-se a todas as entidades emittentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emittentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emittentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro. De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira. A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 exige que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou "*General measurement model*" ("GMM"); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou "*Premium allocation approach*" ("PAA"); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou "*Variable fee approach*" ("VFA"). A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas

isenções na data da transição. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

- d) **IFRS 17** (alteração), 'Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa'. Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17, e permite a adoção de um "overlay" na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfazamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a aplicação ativo financeiro a ativo financeiro; (ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.
- e) **IAS 12** (alteração), 'Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação'. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias são excluídas do âmbito da isenção de registo de impostos diferidos no reconhecimento inicial de ativos ou passivos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.
- f) **IAS 12** (alteração), 'Reforma da tributação internacional – regras do modelo Pilar Dois'. Na sequência da implementação das regras do Global *Anti-Base Erosion* ("GloBE") da OCDE, poderão existir impactos significativos no apuramento dos impostos diferidos das entidades abrangidas que a esta data são difíceis de estimar. Esta alteração à IAS 12 introduz: i) uma exceção temporária aos requisitos de reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com o Pilar Dois; e ii) os requisitos de divulgação adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de €750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro anos), como seja: o facto de a exceção ter sido aplicada, o gasto de imposto corrente que se refere às regras Pilar Dois, e a estimativa razoável do impacto da aplicação das regras do Pilar Dois, entre a data de publicação da legislação e a data da sua entrada em vigor. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IAS 1** (alteração), 'Classificação de passivos como não correntes e correntes' e 'Passivos não correntes com "covenants"' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de

2024). Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os “covenants”, que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “covenants”, é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “covenants” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “covenants” nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva.

- b) **IFRS 16** (alteração), 'Passivos de locação em transações de venda e relocação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como “vendas” segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

O Banco de Empresas Montepio não antecipa qualquer impacto significativo da aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

3. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IAS 7** (alteração) e **IFRS 7** (alteração), 'Acordos de financiamento de fornecedores' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Os Acordos de financiamento de fornecedores caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições dos acordos, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores. As alterações introduzidas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na Agenda *Decision* de dezembro de 2020.
- b) **IAS 21** (alteração) 'Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda

pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada.

O Banco de Empresas Montepio não antecipa qualquer impacto significativo da aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

36 Contingências

Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, entre outros, o montante dos seus passivos.

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A. (BES)

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 e do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (Novo Banco), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução, enquanto acionista único, disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 365 milhões de euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 635 milhões de euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.900 milhões de euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Na sequência da aplicação da referida medida de resolução, a 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014. Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção pelo novo acionista de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, tendo o Fundo Lone Star passado a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%, ainda que sem os correspondentes direitos de voto.

No dia 26 de fevereiro de 2018, a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco, a qual contempla um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições relacionadas com o desempenho de um conjunto restrito de ativos do Novo Banco e com a evolução dos níveis de capital do banco.

Este mecanismo é acionado anualmente, com base nas contas anuais do Novo Banco certificadas pelo respetivo auditor, estando prevista a possibilidade de apuramentos intra-anuais apenas no caso de incumprimento, pelo Novo Banco, dos requisitos prudenciais. Para efeitos deste mecanismo, são consideradas as diferenças de valorização dos ativos (positivas ou negativas) face ao seu valor contabilístico, líquido de imparidades, registado a 30 de junho de 2016 (cerca de 7,9 mil milhões de euros de acordo com a informação prestada pelo Novo Banco). Assim, são consideradas perdas ou ganhos económicos, resultantes, por exemplo, da venda de ativos ou da reestruturação de créditos, mas também as imparidades, ou a sua reversão, registadas pelo Novo Banco, nos termos das normas de contabilidade, bem como os custos de financiamento associados à manutenção dos ativos no balanço do Novo Banco.

Ao abrigo do referido mecanismo foram utilizados recursos financeiros próprios resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado no montante de 430 milhões de euros no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. De acordo com a informação prestada pelo Novo Banco, à data de 31 de dezembro de 2017, o valor líquido dos ativos abrangidos pelo perímetro do mecanismo de capitalização contingente ascendia a cerca de 5.4 mil milhões de euros.

Em 6 de maio de 2019, o Fundo de Resolução efetuou o pagamento de 1.149 milhões de euros ao Novo Banco com referência às contas de 2018, tendo utilizado os seus recursos próprios, resultantes de contribuições devidas, direta e indiretamente pelo setor bancário, e recorreu a um empréstimo junto do Estado no montante de 850 milhões de euros, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado em outubro de 2017.

Em maio de 2020, o Fundo de Resolução efetuou o pagamento de 1.035 milhões de euros ao Novo Banco com referência às contas de 2019, que resultou da execução dos acordos celebrados em 2017, no quadro da venda de 75% da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco e respeitou todos os procedimentos e limites aí definidos, e recorreu a um empréstimo junto do Estado no montante de 850 milhões de euros.

Em 4 de junho de 2021, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco de 317 milhões de euros, referente às contas do exercício de 2020, que foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais. O valor apurado pelo Fundo de Resolução para efeitos de pagamento ao Novo Banco foi de 429 milhões de euros.

Em 23 de dezembro de 2021, o Fundo de Resolução procedeu ao pagamento de 112 milhões de euros, após ter obtido todas análises do ponto de vista financeiro, económico e jurídico, que ficou pendente de verificação em junho de 2021 e que já se encontrava provisionado.

Este mecanismo vigora até 31 de dezembro de 2025 (podendo ser estendido até 31 de dezembro de 2026) e está limitado a um máximo absoluto de 3 890 milhões de euros.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif)

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e iniciar um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, e que se materializou na alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (Santander Totta) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banif por 150 milhões de euros.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de 746 milhões de euros, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras e que foi financiado em 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português.

A 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 milhares de euros, a título de reembolso parcial antecipado da medida de resolução aplicada ao Banif, permitindo que o valor em dívida baixasse de 489 milhões de euros para 353 milhões de euros.

A esta data ainda não são conhecidas as conclusões do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do Banif a 20 de dezembro de 2015. Tal como referido acima para o BES, caso se venha a verificar que os credores assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o Banif tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif e do acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução contraiu os empréstimos referidos acima e assumiu responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- mecanismo de capitalização contingente associado ao processo de venda do Novo Banco à Lone Star.

Por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução, o Governo português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração, e outros termos e condições associados a esses empréstimos, por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução considerou estar assegurado o pagamento integral das suas responsabilidades, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, as presentes demonstrações financeiras consolidadas refletem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução.

Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações nas demonstrações financeiras do Banco.

37 NPL Disclosures

No seguimento das recomendações da Autoridade Bancária Europeia explicitadas no documento EBA/GL/2018/10, as instituições de crédito com rácio de NPL (*Non Performing Loans*) superior a 5% devem publicar um conjunto de informação relativa a NPE (*Non Performing Exposures*), créditos reestruturados e ativos recebidos em dação, de acordo com um formato uniformizado, com referência a 31 de dezembro de 2022, que se apresenta de seguida:

Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

	Montante escriturado bruto das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, var negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Sobre exposições reestruturadas produtivas		Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação	
		De acordo com o cumprimento	Das quais, em situações de imparidade					
Empréstios e adiantamentos	€ 312	312	312	312	150	162	4 740	524
Outras operações financeiras	2 505	273	273	273	130	402	2 755	474
Socios e subsidiárias	238	238	238	238	14	23	131	5
	€ 815	823	823	823	294	587	7 626	1 003

Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em abase

Mantendo a produtividade atual													2020-01-01
Exposições produtivas	Exposições não produtivas												
	Sem atraso em 30 dias	Em atraso < 33 dias	Probabilidade realista de pagamento que não está em atraso em <=90 dias	Em atraso > 90 dias <= 180 dias	Em atraso > 180 dias <= 360 dias	Em atraso > 360 dias <= 720 dias	Em atraso > 720 dias <= 1080 dias	Em atraso > 1080 dias <= 1440 dias	Deixar qualq. em inadimplência				
Investimento em equipamentos	200	432	999	0,978						21	9.000		
Exercício contábil e gestão	17	352											
Indicadores de saúde													
Outros investimentos financeiros	3	647											
Subordinação de longo prazo	193	321	0,978	0,978						0,29			
Outros investimentos	123	29	0,978	0,978						0,29			
Reserva financeira	3	473	0,978	0,978						0,29			
Outros de longo	237	435											
Administração corporativa	711												
Outros investimentos financeiros	54	567											
Subordinação de longo prazo	172	157											
Investimentos de curto prazo	20	272											
Outros investimentos financeiros	3	320											
Subordinação de longo prazo	166	420	0,978	0,978						21	9.000		

Qualidade de vida de pacientes oncológicos em tratamento com quimioterapia

38 Eventos subsequentes

O Banco de Empresas Montepio analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Consequentemente, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- Aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos que dão lugar a ajustamentos);
- Aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

No dia 14 de janeiro de 2024, foi celebrado o 2.º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Operacionais entre o BEM e a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio) nos termos do qual (i) foi reduzido o escopo dos serviços prestados pelo Banco Montepio ao BEM e (ii) a Função de Conformidade, incluindo a função de controlo do cumprimento do quadro

normativo prevista no artigo 3.º e seguintes, do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2022, passou a ser assegurada pela Direção de Compliance do Banco Montepio, ao abrigo do regime de serviços comuns previsto no artigo 50.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, para além da função de gestão de riscos e a função de auditoria interna, já exercidas pelas áreas competentes (Direção de Risco e Direção de Auditoria Interna, respetivamente) do Banco Montepio.

No dia 8 de fevereiro de 2024, os administradores não executivos Manuel Carlos Silva e Luís Filipe Costa e a vogal executiva Isabel Silva renunciaram ao exercício dos respetivos cargos. Nos termos da lei, não havendo lugar à substituição dos referidos administradores, a sua renúncia produzirá efeitos no final de março de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É da responsabilidade do Conselho de Administração a elaboração do relatório de gestão e a preparação das demonstrações financeiras e que estas apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Montepio Investimento, S.A., o resultado das operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou irregularidades.

Confirmamos, tanto quanto é o nosso conhecimento e nossa convicção, que:

- Toda a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas, com referência a 31 de dezembro de 2023, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Montepio Investimento, S.A.;
- O relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Instituição, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Pedro Manuel Moreira Leitão
Vogais Não Executivos	Luis Filipe dos Santos Costa Manuel Carlos Costa da Silva
Vogais Executivos	José Carlos Sequeira Mateus Ana Maria do Nascimento de Sá Couto Júdice Pargana Ângela Isabel Sancho Barros Isabel Cristina dos Santos Pereira da Silva

Lisboa, 22 de março de 2024

RELATÓRIOS E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Para	Acionista do Banco de Empresas Montepio (BEM)
C/C	Conselho de Administração do Banco de Empresas Montepio (BEM)
Data	28 de março de 2024
Assunto	Relatório e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao Exercício de 2023

Ao Acionista Único do

Montepio Investimento, S.A. / Banco de Empresas Montepio (BEM)

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de órgão de fiscalização do **Montepio Investimento, S.A. ("BEM")**, emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora, bem como dar parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Durante o exercício, nos termos das competências atribuídas pela Lei e Estatutos, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da gestão do **BEM**, tendo realizado, entre outras, as seguintes atividades:

- Observância do cumprimento do contrato de sociedade e das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Acompanhamento da evolução da atividade do **BEM**, através da realização de reuniões com membros do Conselho de Administração, com os responsáveis das áreas de Risco, de Auditoria e Inspeção, de Compliance e de áreas operacionais do **BEM**. Este acompanhamento foi condicionado pela integração da atividade do **BEM** no Banco Montepio e pela concretização da cessão do negócio do **BEM** para o Banco Montepio ("Carve-Out") em 28 de novembro de 2023;
- Monitorização da atividade desenvolvida pelas funções de controlo – Risco, Auditoria e Inspeção e Compliance;
- Supervisão do Sistema de Controlo Interno do **BEM** e acompanhamento da resolução das deficiências identificadas, atividade bastante reduzida face não só ao facto de muitas das

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa

 1

Conselho Fiscal



deficiências derivarem do Banco Montepio onde as operações do **BEM** entretanto se integraram, como também à própria cessão do negócio;

- e. Fiscalização da qualidade e integridade da informação constante dos documentos de prestação de contas, acompanhando o processo de preparação e divulgação da informação, a aplicação das políticas e normas contabilísticas em vigor e supervisionando indicadores financeiros, operacionais e prudenciais relevantes;
- f. Promoção da existência, no **BEM**, de uma cultura organizacional assente em elevados padrões de exigência ética e contribuição para a gestão sã e prudente do **BEM**;
- g. Reuniões regulares presenciais e por videoconferência com o ROC/Auditor Externo, PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (“PwC”) para a fiscalização e monitorização da sua atividade.

Durante 2023, o Conselho Fiscal realizou 38 reuniões, tendo sido elaboradas e aprovadas as respetivas atas. Dos assuntos abordados e análises efetuadas, e em relação ao realizado no ano de 2023, destacam-se os seguintes:

- a. Análise e emissão de parecer sobre a revisão do Plano de Auditoria de 2023, efetuada em julho por força da integração operacional em curso;
- b. Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e do Orçamento e Plano de Formação 2023 da Função de Compliance;
- c. Análise dos relatórios das auditorias efetuadas pela Direção de Auditoria e Inspeção e acompanhamento trimestral das atividades desenvolvidas pelas Direções de Auditoria e Inspeção, de Risco e de Compliance;
- d. Emissão de pareceres relativos a políticas e normativos internos;
- e. Emissão de pareceres sobre transações entre partes relacionadas;
- f. Emissão de pareceres sobre a prestação de serviços distintos de auditoria;
- g. Análise e emissão de parecer sobre Regulamentos das funções de controlo para cumprirem com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente, Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- h. Monitorização de principais incumprimentos do Código de Conduta e consequentes diligências adotadas, referindo que não teve conhecimento nem foram reportadas quaisquer situações que pudessem representar inobservâncias do referido Código no período compreendido desde o início do ano até 30/09/2023;
- i. Elaboração da Avaliação anual obrigatória centralizada e independente de verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados;

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa

  2

Conselho Fiscal



- j. Emissão de declaração que substituiu o Relatório Anual de Autoavaliação Individual do Conselho Fiscal, segundo orientações do Banco de Portugal;
- k. Elaboração do Plano Plurianual de Atividades do Conselho Fiscal referente a 2024;
- l. Apreciação sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do **BEM** e especificamente, do sistema de controlo interno na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, com emissão do respetivo parecer em fevereiro de 2023;
- m. Elaboração da Proposta de nomeação do Revisor Oficial de Contas do **BEM** para o mandato correspondente ao triénio 2023-25;
- n. Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos para assegurar a implementação dos requisitos do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, desenvolvidos em colaboração com a PwC;
- o. Acompanhamento do relacionamento com autoridades de supervisão, tomando conhecimento regularmente da correspondência trocada entre o **BEM** e aquelas entidades;
- p. Monitorização da comunicação de irregularidades e emissão do respetivo relatório, referindo que não foi comunicada nenhuma irregularidade no ano de 2023;
- q. Acompanhamento da evolução do processo de revisão do contrato de prestação de serviços celebrado com o Banco Montepio.

No âmbito do previsto no nº 3 do artigo 3º da Lei 148/2015, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99- A/2021, de 31 de dezembro (Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria) o Conselho Fiscal desenvolveu as seguintes ações:

- a. Acompanhou a revisão legal das contas anuais do **BEM**, tendo realizado para o efeito 2 reuniões, videoconferências, contactos telefónicos e trocado diversa correspondência com a PwC, por forma a obter informação sobre a execução dos trabalhos e as principais conclusões e recomendações formuladas no âmbito do desempenho das suas funções. Neste contexto, o Conselho Fiscal obteve as informações, esclarecimentos e documentos entendidos necessários para o efeito, incluindo a conformidade dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte e se as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados permitem adequada apresentação do património e dos resultados do **BEM**;
- b. Apreciou o Relatório Adicional ao Conselho Fiscal apresentado pela PwC em 28 de março de 2024, o qual inclui a confirmação da sua independência, tendo verificado a sua conformidade com as ações desenvolvidas, as informações e os esclarecimentos prestados e as conclusões apresentadas durante o processo de revisão legal das contas;

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa



3

Conselho Fiscal



- c. Analisou e apreciou a Certificação Legal das Contas, emitida pela PwC, sem reserva e sem ênfases, em 28 de março de 2024. A Certificação Legal das Contas descreve as responsabilidades do órgão de gestão, do ROC e do órgão de fiscalização pelas mencionadas demonstrações financeiras do **BEM**, tendo merecido a concordância do Conselho Fiscal.
- d. No âmbito das suas competências em matéria de supervisão da atividade e independência do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal verificou que a PwC teve uma atuação em conformidade com as normas e orientações técnicas aplicáveis e livre de qualquer pressão, influência ou interesse, pautando o seu comportamento pela observância das normas deontológicas impostas ao exercício das suas funções e não tendo sido identificada a existência de quaisquer ameaças à sua independência nos termos legais, incluindo o artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Pronunciou-se, ainda, favoravelmente pela prestação do ROC e de entidade da respetiva rede de serviços distintos de auditoria, nomeadamente, serviços de Apoio ao Conselho Fiscal na avaliação do sistema de controlo interno subjacente aos processos de negócio e de suporte, na apreciação do processo de sanção e monitorização das deficiências de controlo interno como um todo e na validação da implementação dos planos de ação definidos – Aviso do BdP n.º3/2020, assim como na validação dos procedimentos relacionados com a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, por considerarmos que tais serviços cumprem com os requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e os mesmos não prejudicam a independência dos serviços de auditoria às demonstrações financeiras a prestar pelo ROC do **BEM**.
- e. Acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira, tendo apresentado recomendações ou propostas para garantir a sua integridade. Neste contexto, procedeu à apreciação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados na preparação da informação financeira anual, de forma a permitirem adequada apresentação do património e dos resultados do **BEM**, tendo sido dada especial atenção ao processo de integração do **BEM** no Banco Montepio;
- f. Apreciou o relatório de gestão, tendo verificado que o mesmo satisfaz os requisitos legais bem como a conformidade da informação nele constante com as demonstrações financeiras do exercício;
- g. Fiscalizou a eficácia dos sistemas de controlo interno, de gestão do risco e de auditoria interna, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência. No âmbito da fiscalização dos sistemas de controlo interno,

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa

 4

Conselho Fiscal



acompanhou os trabalhos de revisão do sistema de controlo interno, bem como a implementação das recomendações e ações identificadas, acompanhamento este condicionado pela integração operacional do **BEM** no Banco Montepio e posterior cessão de negócio do **BEM**.

- h. Apresentou proposta à Assembleia Geral para nomeação da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. como Revisor Oficial de Contas (“ROC”) do **BEM** para o mandato correspondente ao triénio 2023-25, tendo em consideração a avaliação positiva atribuída à PwC no exercício das suas funções como ROC do **BEM** no triénio de 2020-2022, o facto de ser ROC da Caixa Económica Montepio Geral e de várias das suas participadas sendo, assim, conhecedora da realidade do Grupo Banco Montepio e das relações intra-grupo e tendo já anos de experiência de auditoria à sociedade, bem assim, de continuar a cumprir adequadamente com todos os requisitos para desempenhar a função de Revisor Oficial de Contas da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 446.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99- A/2021, de 31 de dezembro.

Nos termos do artigo 452º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal examinou:

- a. o Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras do exercício de 2023, que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas; e
- b. a Certificação Legal das Contas emitida pela PwC em 28 de março de 2024, sem reservas e sem ênfases. A Certificação Legal das Contas descreve as responsabilidades do órgão de gestão, do ROC e do órgão de fiscalização pelas mencionadas demonstrações financeiras do **BEM**, merecendo o documento a concordância do Conselho Fiscal.

Face ao exposto, é emitido o seguinte parecer:

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa


 5

Conselho Fiscal



PARECER DO CONSELHO FISCAL

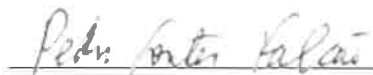
No âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal apreciou o Relatório de Gestão e Contas do **BEM** referentes ao exercício de 2023 e a respetiva Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases assim como o Relatório Adicional ao Conselho Fiscal, emitidos pela PwC, tendo concluído que:

- a. o Relatório de Gestão expõe adequadamente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição do **BEM**;
- b. as contas do exercício de 2023 foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, permitindo uma adequada compreensão do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados do **BEM**; e
- c. a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

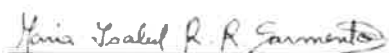
Com base no exposto, somos de parecer que sejam aprovados o Relatório de Gestão e os demais documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2023, pelo Conselho de Administração.

Ademais, os membros do Conselho Fiscal declaram que não sentiram constrangimentos no exercício das suas funções. Os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração e aos principais responsáveis do **BEM** com quem interagiu o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada. Por último, os membros do Conselho Fiscal reconhecem a independência, atuação técnica e o desempenho da PwC no cumprimento do trabalho previsto.

O CONSELHO FISCAL


Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão (Presidente)


Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão (Vogal)


Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmiento (Vogal)

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Conselho Fiscal

RESUMO DA DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O RELATÓRIO ANUAL DE AUTOAVALIAÇÃO
INDIVIDUAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto no número 1 do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

No contexto da situação da Montepio Investimento, S.A. (“Banco de Empresas Montepio” ou “BEM”), e de acordo com as instruções do Banco de Portugal, foi elaborada uma Declaração que substitui o Relatório Anual de Autoavaliação Individual – Órgão de Fiscalização referido na alínea a) do artigo 55º e no artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Considerando o modelo de governo e estrutura orgânica adotados pelo Montepio Investimento, S.A. após transferência dos seus ativos e passivos para a Caixa Económica Montepio Geral (“operação de *carve-out*”) e a ausência de qualquer atividade comercial ou transacional da instituição até à concretização da operação de alienação da respetiva licença bancária, o Conselho Fiscal, nos termos e para efeito do disposto na alínea a) do artigo 55º e do artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, e para o período de referência de 1 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, declarou que:

1. A cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno da instituição são adequados e eficazes, não existindo à data impactos atuais ou potenciais das deficiências que se mantenham em aberto
2. Sem prejuízo da atividade do órgão de fiscalização realizada no seguimento da operação de *carve-out*, não há atividade a reportar relativamente à cultura organizacional e aos sistemas de governo e de controlo interno da instituição;
3. Existem medidas em curso para correção de deficiências detetadas;
4. As funções de controlo interno, incluindo as tarefas que se encontram subcontratadas, apresentam adequada independência e têm um desempenho adequado;
5. Os processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros são fiáveis;
6. Os processos de preparação de informação divulgada ao público pela instituição ao abrigo da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a informação financeira e prudencial, são fiáveis;
7. A instituição cumpre adequadamente todos os deveres de divulgação ao público, que resultam de legislação e regulamentação aplicáveis e que respeitam às matérias previstas no referido Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Por último, o Conselho Fiscal comprometeu-se a comunicar ao Banco de Portugal, imediatamente após a sua verificação, todos os factos suscetíveis de modificar alguma das informações acima prestadas, que, até indicação em contrário, permanecerão válidas, incluindo para efeitos do cumprimento de futuras obrigações de reporte deste órgão, nos termos e para efeito do disposto na alínea a) do artigo 55º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e da

Montepio Investimento, S.A.
Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa

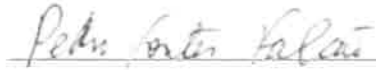


Conselho Fiscal

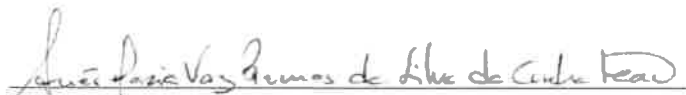


Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020, até à concretização da operação da alienação da licença do Montepio Investimento, S.A..

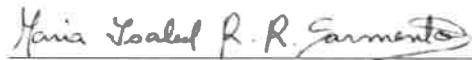
Lisboa, 19 de março de 2024



Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão (Presidente)



Inês Maria Vaz Ramos da Silva da Cunha Leão (Vogal)



Maria Isabel da Rocha Rodrigues Sarmiento (Vogal)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

**Certificação Legal das Contas****Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras****Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Montepio Investimento, S.A. (o Banco), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 188.005 milhares de euros e um total de capital próprio de 186.738 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 3.624 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações dos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Montepio Investimento, S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Informamos que não existem matérias relevantes de auditoria a comunicar no nosso relatório.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000. Fax: +351 213 599 999. www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314 000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente

- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso

relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e

h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relatamos o seguinte:

a) Fomos eleitos auditores do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de agosto de 2019, para completar o último ano do mandato compreendido entre 2017 e 2019. A nossa última eleição ocorreu por Deliberação Unânime por Escrito do Acionista de 26 de abril de 2023, para o mandato compreendido entre 2023 e 2025.

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco, com a mesma data deste relatório.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

28 de março de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Aurélio Adriano Rangel Amado, ROC n.º 1074
Registado na CMVM com o n.º 20160686

ANEXOS

PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 447.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, republicado pelo Regulamento da CMVM n.º 7/2018, informa-se que os membros dos órgãos de administração e fiscalização não detinham, em 31 de dezembro de 2023, quaisquer ações ou obrigações do Montepio Investimento, S.A., nem foram efetuados quaisquer movimentos durante o período em causa.

LISTA DOS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em cumprimento do disposto no artigo 2.º, n.º 4 do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, republicado pelo Regulamento da CMVM n.º 7/2018, informa-se que, a 31 de dezembro de 2023, a totalidade do capital social do Montepio Investimento S.A., era detido pela Montepio Holding, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

AÇÕES PRÓPRIAS DETIDAS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º, n.º 5, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que, durante o exercício de 2023, o Montepio Investimento, S.A., não adquiriu ou alienou ações próprias e à data de 31 de dezembro de 2023 não detinha ações próprias representativas do seu capital social.

Banco Empresas Montepio

Montepio Investimento, S.A.

Sociedade anónima

Sede social: Rua Castilho, 5, 1250-066 Lisboa

Capital social: €180.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
(NIPC 505 087 286)

Instituição de crédito autorizada junto do Banco de Portugal com o n.º 76
Intermediário financeiro autorizado junto da Comissão do Mercado de
Valores Mobiliários com o n.º 288

bancobem.pt

O banco que só pensa nas empresas